LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS **2021** Lei n° 11.009, de 28 de julho de 2020



ANO LXVI

FORTALEZA, 31 DE JULHO DE 2020

Nº 16.814

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 11.008, DE 28 DE JULHO DE 2020

Declara de utilidade pública a Confraria Nossa Senhora do Carmo/Associação São Pio, na forma que indica. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Confraria Nossa Senhora do Carmol/Associação São Pio, organização social civil (OSC), de natureza religiosa, sem fins lucrativos, filantrópica, com sede e foro na cidade de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de julho de 2020. 3

Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 11.009, DE 28 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 173, inciso II, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município de Fortaleza para o exercício de 2021 compreendendo: I — As metas e prioridades da administração pública municipal; II — A organização e estrutura dos orçamentos; III — As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações; IV — As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; V — As disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município; VI — As disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021, conforme preconizado no art. 173, § 4°, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, observarão as diretrizes gerais, agrupadas por área temática referenciada em eixos e objetivos estratégicos de governo, bem como programas pactuados no PPA 2018-2021, preservando-se a conexão com o Projeto Fortaleza 2040, sendo: Habitabilidade e Direito à Cidade - promoção do direito à moradia digna e redução do déficit habitacional nas áreas de maior precariedade, com atuação direcionada para a habitação de interesse social, oferta de infraestrutura básica aos conjuntos habitacionais, urbanização de assentamentos precários e regularização fundiária. Adicionalmente, dar-se-á prosseguimento à qualificação/reforma de unidades existentes e à construção de novas moradias, que têm contribuído para o alcance da meta quadrienal (PPA) de 30.000 unidades. Segurança Cidadã e do Patrimônio Público - desenvolvimento de ações preventivas e fortalecimento do Sistema de Segurança Cidadã, visando a robustecer o Programa Municipal de Proteção Urbana - PMPU, abrangendo, além da mediação de conflitos e do aprimoramento do parque de iluminação pública da cidade, a expansão do número de células de proteção comunitárias, que se constituem em bases de segurança e em espaços da cidadania. Devem ser beneficiados territórios adicionais aos que apresentaram reduções dos índices de violência registradas no entorno das células inicialmente implantadas, de forma geral em 80,22%. Mobilidade e Acessibilidade Urbanas - ações interdependentes e integradas entre as políticas de mobilidade urbana e as intervenções propostas para a forma urbana, especialmente as que promovam segurança na acessibilidade aos espaços públicos e maior fluidez na circulação de pessoas, bens e serviços. Além da requalificação das calçadas, canteiros e pavimentos, serão incrementadas e aperfeicoadas iniciativas como: a implementação de modais alternativos de transporte urbano de baixa emissão de CO₂ (bicicletar, ciclovias e ciclofaixas, veículos com combustíveis alternativos), a requalificação e expansão da infraestrutura viária com a implantação de novos binários/trinários, a priorização do melhoramento da acessibilidade veicular do Sistema de Transporte Coletivo em ônibus (extensão das faixas exclusivas para ônibus, frota com wi-fi e ar-condicionado, assim como corredores expressos-BRT, miniterminais e apoio/integração com VLT e Metrô). Saúde e Bem-Estar – articulação entre as duas seguintes diretrizes: a) promoção da saúde e bem-estar, na perspectiva da melhoria da qualidade de vida da população, conduzindo-a como política pública inclusiva e resolutiva, por meio da atuação continuada com vistas à integração, manutenção, recuperação, ampliação e expansão dos pontos de atenção da saúde, em especial os da rede primária. A estratégia continuada do "Mais Ação", desde 2019, tem evidenciado a relevância da implementação de novas unidades hospitalares, policlínicas, postos de saúde, bases do SAMU, da contratação de profissionais para o Programa Médico da Família Fortaleza, além de projetos multissetoriais direcionados à primeira infância; b) interação da prática

FORTALEZA. 31 DE JULHO DE 2020

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 2



ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA Prefeito de Fortaleza

MORONI BING TORGAN Vice-Prefeito de Fortaleza

SECRETARIADO

MARCELO JORGE BORGES PINHEIRO Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

LAUDÉLIO ANTONIO DE OLIVEIRA BASTOS Secretário Municipal de Governo

> JOSÉ LEITE JUCÁ FILHO Procurador Geral do Município

LUCIANA MENDES LOBO Secretária Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município

JOSÉ MARIA BARBOSA SOARES Secretário Municipal da Segurança Cidadã

JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO Secretário Municipal das Finanças

PHILIPE THEOPHILO NOTTINGHAM Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANTONIA DALILA SALDANHA DE FREITAS Secretária Municipal da Educação

> JOANA ANGELICA PAIVA MACIEL Secretária Municipal da Saúde

ANA MANUELA MARINHO NOGUEIRA Secretária Municipal da Infraestrutura

JOÃO DE AGUIAR PUPO Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos

FRANCISCO ARQUIMEDES RODRIGUES PINHEIRO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

RAIMUNDO PACHECO DE PINHO Secretário Municipal do Desenvolviment Econômico

Mª ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

LEILIANE BATISTA VASCONCELOS Secretário Municipal do Turismo

MARCELO NOGUEIRA CRUZ Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social OLINDA MARIA DOS SANTOS Secretária Municipal de Desenvolvimento Habitacional

> ANTONIO GILVAN SILVA PAIVA Secretário Municipal da Cultura

RENATO CESAR PEREIRA LIMA Secretaria Municipal da Gestão Regional FRANCISCO RENNYS AGUIAR FROTA Secretário da Regional I

JOÃO FREIRE NETO Secretário da Regional II

MARA JESSYKA BULCÃO PIRES Secretária da Regional III

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA Secretário da Regional IV

JOSÉ RONALDO ROCHA NOGUEIRA Secretário da Regional V

MARIA DARLENE BRAGA ARAÚJO MONTEIRO Secretário da Regional VI

FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE Secretário da Regional do Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS

RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FONE: (85) 3201.3773 FORTALEZA-CEARÁ - CEP: 60060-170

CÉLULA DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL

RUA GUILHERME ROCHA, 175 - CENTRO FONE: (85) 3452.1746 / (85) 3101.5320 FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60030-140

de atividades para a formação de hábitos saudáveis, que se consolida por meio do desenvolvimento e ampliação das políticas de democratização ao acesso às atividades esportivas e de lazer, proporcionada pela ampliação de espaços públicos como Areninhas, Academias ao Ar Livre, Núcleos de Esporte e Lazer implantados prioritariamente em bairros com baixo IDH e pela reforma de espaços existentes, a exemplo da requalificação e adoção de praças e do Ginásio Aécio de Borba. Juventude - disseminação de oportunidades de acolhimento, formação, qualificação e emancipação dos jovens, mediante a consolidação de uma política integrada, que implementa programas e acões multissetoriais e inclusivos (Fortaleza Inclusiva e do PROREDES), possibilitando a inclusão social e produtiva, nos espaços da Rede CUCA, dos Centros de Arte e Esportes Unificados - CEUS, e nos projetos Academia ENEM, Juventude Sem Fronteiras, Bolsa-Jovem, entre outros, que vêm impactando de forma positiva na conquista da autonomia da juventude de Fortaleza. Direitos Humanos e Assistência Social - enfrentamento da pobreza e proteção e promoção dos direitos de indivíduos, grupos e famílias em situação de vulnerabilidade social, em especial crianças e adolescentes, por intermédio do desenvolvimento da política de Assistência Social e da promoção dos Direitos Humanos das minorias em situação de vulnerabilidade. A Política de Assistência Social deverá atentar para o revigoramento das proteções sociais básica - PSB e especial - PSE, a construção de uma cidade que propicie o convívio baseado no respeito comum, na tolerância, na prevenção e promoção dos direitos dos segmentos historicamente discriminados seja pela sua condição física, sexo, raça, cor, gênero ou orientação sexual. Educação, Conhecimento e Inovação - harmonização entre as 3 (três) diretivas: a) ampliação do acesso e melhoria da qualidade da educação, promovendo as intervenções necessárias ao desenvolvimento de uma escola acolhedora, acessível, com foco na formação integral dos educandos, possibilitando o avanço da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, por meio da melhoria e ampliação da rede de atendimento (escolas, ETIs, CEIs, creches e "escolas-areninhas"), do investimento na formação sistemática do corpo docente, e da construção e reforma de quadras esportivas escolares, que vem consolidando o alcance de resultados finais mais efetivos (redução da distorção Idade-Série, minimização da Taxa de Abandono do Ensino Fundamental, evolução ascendente das matrículas na rede municipal e avanços progressivos nos índices de avaliação externa SPAECE e IDEB); e b) fomento e fortalecimento cultural, com a inclusão de todos os segmentos da população de forma territorializada e descentralizada, mediante projetos como "Cinema nos Terminais", o "Ciclo Carnavalesco" e os "Festejos Juninos", promovendo as mais diversas linguagens artísticas; e c) desenvolvimento científico e tecnológico, que vem apontando soluções inovadoras e de tecnologia direcionadas à eficiência da gestão, no sentido de potencializar os serviços públicos e garantir a acessibilidade da população às mídias digitais ("Fortaleza Digital", "Wifor", "Programas de Dados Abertos"), contribuindo para a consolidação de uma "Fortaleza Inteligente". Urbanismo, Meio Ambiente e Segurança Hídrica - inter-relação entre as 3 (três) diretrizes referenciadas a seguir: a) planejamento e execução de ações articuladas para manter o meio ambiente seguro, sadio e equilibrado, com destaque para a reurbanização do Parque Raquel de Queiroz e Parque das Crianças, requalificação da orla e de parques e lagoas, e Educação Ambiental; b) contribuir para melhorias do saneamento básico, especialmente nas áreas vulneráveis, com iniciativas de drenagem urbana complementar e coleta e tratamento dos resíduos sólidos, a expansão da rede de "Ecopontos" e "Ecopolos", sustentabilidade e controle dos ambientes natural e construído de forma a assegurar o direito à cidade e ao bem-estar de seus habitantes (adoção de instrumentos urbanos legalmente previstos, monitoramento dos recursos naturais, entre outros); e c) fortalecimento do empreendedorismo urbano, com ênfase na ampliação das Zonas Especiais de Dinamização Urbanística e Socioeconômica - ZEDUS, na implementação da política pública de Operações Urbanas Consorciadas e Outorgas Onerosas, além do incremento dos serviços de licenciamento. Desenvolvimento Econômico - otimização de ações voltadas ao desenvolvimento econômico local, baseadas no fomento à exploração das vocações e potencialidades econômicas do município, bem como na promoção da inclusão produtiva, formação profissional e inserção no mercado de trabalho, em apoio à atração e à expansão de novos empreendimentos. Alinhadas com esse sentido, priorizar-se-ão intervenções relacionadas com o desenvolvimento sustentável local, tais como: o "Meu Bairro Empreendedor", que eleva o capital humano, social e empresarial, visando ao melhor aproveitamento das potencialidades dos territórios; o "Cidade com Futuro", envolvendo a infraestrutura tanto para concluir obras da Avenida Beira Mar e desenvolver o Polo Gastronômico da Varjota e o sistema de segurança em toda a orla da Capital, dentre outras operações; e a implantação de áreas de agricultura urbana, seguindo os princípios agrícolas e sociais da permacultura. Planejamento e Gestão Integrados e Participação e

FORTALEZA. 31 DE JULHO DE 2020

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 3

Controle Social - integração das duas seguintes diretivas: a) dotação da Administração Pública de mecanismos que assegurem o cumprimento das exigências legais, administrativas e fiscais, otimizando e propiciando maior segurança à execução orçamentária, melhorando o gasto público, aprimorando a gestão de pessoas, automatizando processos e investindo em tecnologia de informação e comunicação, além da implementação do modelo de governança institucional e da evolução da política fiscal baseada na eficiência e responsabilidade fiscal. Continuarão a merecer destaque as ações com ênfase no aumento da arrecadação, no controle dos gastos correntes, na elevação dos investimentos e no controle do nível de endividamento, garantindo maior tranquilidade aos gestores e melhores ofertas de serviços à sociedade; b) garantia de meios de transparência, democratizando o conhecimento, aperfeiçoando a gestão participativa e descentralizada, por meio da adoção de estratégias para robustecer o processo de participação social que resultam na maior integração entre as demandas dos munícipes e o Poder Público municipal. O foco volta-se para o elenco de iniciativas que priorizem o diálogo direto entre Governo e Sociedade, qualificando melhor a participação social, mediante o fortalecimento dos conselhos de políticas públicas, apoio à política de observatórios públicos e de promoção dos serviços que serão prestados, de forma descentralizada, com base na criação recente da Secretaria Municipal da Gestão Regional (SEGER), nas 12 regiões administrativas, alcançando os 119 bairros, agrupados em 39 territórios. Art. 3º - As metas prioritárias para o exercício de 2021 serão as especificadas no Anexo de Metas Físicas e Prioridades, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa. § 1º - As ações e metas previstas no Anexo de Metas Físicas e Prioridades, não contempladas no Plano Plurianual para o período 2018 — 2021, passam a ser parte integrante do referido plano. § 2º - O projeto de lei orçamentária para o ano de 2021 será elaborado de acordo com as seguintes diretrizes: I — Responsabilidade na Gestão Fiscal; II — Éficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde, educação e assistência social; III — Ação planejada, descentralizada e transparente, que garanta a publicidade dos atos públicos e a utilização de todos os meios disponíveis para assegurar o acesso amplo e irrestrito da sociedade às informações relativas ao orçamento; IV — Participação cidadã e controle social, através da disponibilização de instrumentos que visem assegurar a qualquer cidadão sua participação, tanto na elaboração quanto no acompanhamento do orçamento; V — Articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado, outros municípios e a iniciativa privada. Art. 4º - As metas e prioridades do Governo para o exercício de 2021 deverão levar em conta, no cenário pós-crise pandêmica provocada pelo novo coronavírus SARS-COV2, especialmente: I — A retomada da atividade econômica com foco na abertura de novos postos de trabalho e recuperação dos pequenos negócios; II — A proteção social básica ao conjunto da população mais afetada pelos efeitos da crise, com vistas a garantir seu bem-estar; III — A preservação da saúde dos cidadãos mediante execução de gastos públicos nas ações de saúde sanitárias - com foco no fortalecimento da vigilância epidemiológica, e profiláticas, como a instrumentalização de equipamentos e insumos necessários ao funcionamento das unidades de saúde, reforço nas equipes médicas e eficiência nas campanhas de vacinação.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeitos desta Lei, entende-se por: I — Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual; II — Ação: operação das quais resulta um produto (bem ou serviço), que contribui para atender ao objetivo de um programa. As ações, conforme suas características podem ser classificadas como atividades, projetos ou operações especiais; III — Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realiza, de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; IV — Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo; V — Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços; VI — Unidade orçamentária: nível intermediário da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional; VII — Subtítulo: o menor nível da categoria de programação, classificado em subatividade ou subprojeto conforme o tipo de ação a que se refere, sendo utilizado, exclusivamente, para especificar e/ou localizar o objeto do gasto; VIII — Subproduto: classificação gerencial que especifica/qualifica o produto, permitindo uma maior transparência na alocação dos recursos públicos. Por ser um detalhamento do produto, possui a sua mesma unidade de medida. § 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação de governo. § 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobradas em subtítulos especialmente para especificar/qualificar e/ou localizar o objeto do gasto. § 3º - Ficam vedadas, na especificação do subtítulo, alterações do produto e da finalidade da ação. § 4º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam. Art. 6º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, identificador de uso, o identificador de resultado primário e os grupos de despesa, conforme a seguir especificado: 1. Pessoal e encargos sociais; 2. Juros e encargos da dívida; 3. Outras despesas correntes; 4. Investimentos; 5. Inversões financeiras; 6. Amortização da dívida. Art. 7º - As Metas Físicas serão indicadas de forma regionalizada em nível de subproduto, agregadas segundo os respectivos subtítulos, esses, por sua vez, sendo consolidados de acordo com seus correspondentes projetos e atividades. Parágrafo Único. Os projetos e/ou atividades que envolverem e beneficiarem mais de uma região administrativa do município poderão ter sua regionalização padronizada como Município. Art. 8º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como o investimento das empresas públicas e sociedade de economia mista nas quais o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital. Art. 9º - As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de Aplicação 91. Art. 10 - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas: I — À participação em constituição ou aumento de capital de empresas estatais; II — Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelo débito. Art. 11 - A lei orçamentária será constituída de: I — Texto da lei; II — Quadros orçamentários consolidados; III — Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; IV — Anexo do orçamento de investimento das empresas a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, e o art. 173, § 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, na forma definida nesta Lei; V — Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social. § 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes: I — Evolução da receita do Tesouro, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição; II — Evolução da despesa do Tesouro, segundo as categorias econômicas e grupo de despesa; III — Resumo

FORTALEZA, 31 DE JULHO DE 2020

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 4

da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos; IV - Resumo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos; V — Receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações; VI — Receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações posteriores, pela Portaria Interministerial de nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações posteriores; VII — Receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a sua destinação; VIII — Resumo da destinacão das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social; IX — Despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos; X — Despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por órgão, função, subfunção, programa e grupo de despesas; XI — Despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, por órgão e região administrativa; XII — Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação; XIII — Resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa; XIV — Fontes de recursos por grupos de despesas; XV — Identificador de Resultado Primário; XVI — Despesas dos orcamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com seus objetivos, detalhados por atividades, projetos e operações especiais, com identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras; XVII — Gastos com pessoal e encargos sociais, e outras despesas de pessoal, nos termos do art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. XVIII — Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, nos termos do § 6º do artigo 165 da Constituição Federal; XIX — Demonstrativo da compatibilidade entre o orçamento proposto para 2021 e os objetivos e metas constantes no demonstrativo de Metas Fiscais desta Lei, nos termos do inciso I do artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal. § 2º - O Identificador de Resultado Primário, de caráter indicativo, tem como finalidade auxiliar a apuração do resultado primário previsto no Anexo de Metas Fiscais do Anexo II desta Lei, devendo constar no Projeto de Lei Orçamentária de 2021 e na respectiva Lei em todos os grupos de natureza de despesa, identificando se a despesa é: I — Financeira – (RP - 0); II — Primária obrigatória – (RP - 1); III — Primária discricionária de projetos estruturantes do Município financiados com recursos de operações de crédito – (RP - 2); IV — Do Orçamento de Investimento das empresas estatais que não impacta o resultado primário - (RP - 3). § 3º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá: I Avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas; II — Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa. § 4º - O Poder Executivo colocará à disposição para consulta do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do prazo final para o encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. § 5º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no § 3º deste artigo serão elaborados a preço da proposta orçamentária, explicitando a metodologia utilizada para sua atualização, quando for o caso. § 6º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária por meio eletrônico, com sua despesa discriminada por grupo de despesa. Art. 12 - Para efeito do disposto no art. 8º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, até 30 de julho de 2020, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária. § 1º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal será de 4,5% (quatro e meio por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária, Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico e das Transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior. § 2º - Para os fins desta Lei, entende-se por Receita Tributária o somatório dos seguintes tributos: I — Impostos; II — Taxas; III — Receita da Dívida Ativa de impostos (principal, juros e multas); IV — Receita de multas e juros de mora sobre atraso de impostos em Dívida Ativa. § 3º - Para os fins desta Lei, entende-se por Transferências o somatório das seguintes Receitas: I -Fundo de Participação dos Municípios (FPM); II — Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural (ITR); III — Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS); IV — Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA); V — Imposto Sobre Produto Industrializado (IPI); VI - ICMS Désoneração, previsto na Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir). Art. 13 - O identificador de úso, a que se refere o art. 6º desta Lei, destina-se a indicar se os recursos compõem a contrapartida de empréstimos ou de convênios, ou destina-se a outras aplicações, constando da lei orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos: 0 - Recursos não destinados à contrapartida; 2 - Contrapartida - Operação de Crédito Externa; 3 -Contrapartida - Operação de Crédito Interna; 5 - Contrapartida de Convênios. Art. 14 - Na elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser consideradas as previsões das receitas e despesas e a obtenção de resultado primário, mensurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa paga, não financeira, e, expresso em percentual do Produto Interno Bruto -PIB estadual, discriminadas no Anexo II - Anexo de Metas Fiscais - que integra esta Lei, e com base nos parâmetros macroeconômicos projetados para 2021, assim como o impacto orçamentário-financeiro do custo de manutenção dos novos investimentos, na data em que entrarem em vigor e nos 2 (dois) anos subsequentes. Parágrafo Único. Os programas, projetos e atividades identificados na Lei Orçamentária Anual 2021, que estejam qualificadas pelo identificador de resultado primário RP 2 e RP 3 de que trata o § 2º do art. 11 desta Lei, não serão computados para efeito do cálculo do resultado primário.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 15 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levar em consideração a obtenção dos resultados previstos nos Anexos de Metas Fiscais, de Riscos Fiscais e de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial da Previdência do Município, que integram esta Lei. Parágrafo Único. O Anexo de Metas Fiscais de que trata o caput deste artigo poderá ser alterado sempre que se fizerem necessárias revisões, atualizações ou inclusões de novas metas, desde que apreciado pelo Legislativo, sobretudo em virtude dos impactos na economia ocasionados pela pandemia de COVID-19. Art. 16 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como a compatibilização com os instrumentos de planejamento de longo prazo cujo alcance seja superior ao término de mandatos da gestão pública. Art. 17 - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentá-

FORTALEZA, 31 DE JULHO DE 2020

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 5

ria específica, incluída na Lei Orcamentária para esta finalidade, e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição Federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade. § 1º - Os precatórios constarão dos orçamentos dos órgãos e entidades da Administração Indireta a que se referem os débitos, quando o pagamento for realizado com recursos próprios dos referidos órgãos e entidades. § 2º - Os precatórios constarão dos Encargos Gerais do Município, quando o pagamento for realizado com recursos do Tesouro Municipal. § 3º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2021, para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2 e 3º da § 4º - Os ór-Constituição Federal, e com o disposto no art. 78 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT). gãos e as entidades da Administração Pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial. Art. 18 - Na programação da despesa não poderão ser: I — Fixadas despesas, sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; II — Incluídos projetos novos, se não tiverem sido contemplados todos os projetos em andamento. Art. 19 - O Poder Executivo Municipal poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa. Art. 20 - As alterações orçamentárias que não modifiquem o valor global da categoria de programação e do grupo de despesa não ensejam à abertura de créditos adicionais e poderão ocorrer no sistema de contabilidade para ajustar: I — A Modalidade de Aplicação, exceto quando envolver a modalidade de Aplicação 91; II — O Elemento de Despesa; III — As Fontes de Recurso; IV — Os Identificadores de Uso; Parágrafo Único. As referidas alterações serão realizadas diretamente no Sistema Integrado de Orçamento e Planejamento de Fortaleza - SI-OPFOR, pela Secretaria Municipal do Planeiamento. Orcamento e Gestão, que publicará Portaria com as alterações solicitadas. Art. 21 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de educação, saúde e assistência social, nos termos do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Parágrafo Único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar: I — Declaração de funcionamento regular nos últimos 12 (doze) meses, emitida no exercício por 3 (três) autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria e certidões negativas de débitos com os Fiscos municipal, estadual e federal; II — Ata do termo de posse da diretoria, com identificação dos seus membros e respectivos cargos; III — Estatuto social da entidade; IV — Prestação de contas realizada por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com o relatório sobre as atividades desenvolvidas, contendo o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados; V monstrativo integral da receita e despesa efetivamente realizada na execução dos serviços prestados. Art. 22 - Será considerada despesa irrelevante, para efeito do disposto no § 3º, do art. 16, da Lei Complémentar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa até o valor do limite de dispensa de licitação. Art. 23 - O Poder Executivo deverá elaborar, publicar e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei. Parágrafo Único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos. Art. 24 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orcamentária dotações relativas às operações de crédito já contratadas ou em processo de tramitação na Secretaria do Tesouro Nacional com previsão de execução no exercício de 2021. Art. 25 - A programação de investimentos para 2021, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, observará a regionalização estabelecida no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2018 -- A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão publicará as instruções para a elaboração do projeto de lei orçamentária anual, disponibilizando-as, por meio eletrônico, no sítio da mesma. Art. 27 - O Poder Executivo encaminhará por meio eletrônico, para cada vereador, exemplar do projeto de lei que trata da proposta orçamentária anual do Município, devendo a Câmara de Vereadores disponibilizá-la em seu sítio eletrônico, em destaque visível ao público, junto com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual em vigência. Art. 28 - A lei orçamentária anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2021, deduzidos os valores das receitas vinculadas e as com destinação específica, a ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. Parágrafo Único. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência nos fins previstos neste artigo, até 30 de novembro de 2021, o Poder Executivo poderá dispor sobre a destinação da dotação para financiamento da abertura de créditos adicionais. Art. 29 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da lei orçamentária. Parágrafo Único. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem, e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais. Art. 30 - O orçamento da seguridade social compreenderá as programações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com os recursos provenientes: I — Do repasse da contribuição patronal; II — Da contribuição dos servidores públicos municipais; III -Do orçamento fiscal; IV — Dos recursos diretamente arrecadados pelas entidades e fundos que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção; V — Das transferências por convênio.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS CONTROLADAS PELO MUNICÍPIO

Art. 31 - O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5°, inciso II, da Constituição Federal, e no art. 173, § 7°, inciso II, da Lei Orgânica do Município, será apresentado para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto. § 1° - Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária com a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado. § 2° - O detalhamento das fontes de financiamento dos investimentos de cada empresa referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos: I — Gerados pela empresa; II — Decorrentes da participação acionária do Município; III — Oriundos de transferências do Município, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II deste artigo; IV — De outras origens. § 3° - A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos do orçamento fiscal, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original. § 4° - As empresas cuja programação conste integralmente no orçamento fiscal não integrarão o orçamento de investimento. Art. 32 - Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento as normas gerais da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, execução do orçamento e demonstrativo de

FORTALEZA, 31 DE JULHO DE 2020

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 6

resultado, ressalvadas aquelas enquadradas como empresas estatais dependentes, nos termos da Portaria STN nº 589, de 27 de dezembro 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33 - As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Executivo e Legislativo serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e a legislação municipal em vigor. Art. 34 - Observado o disposto no art. 33 desta Lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando: I — À concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores; II — À criação e extinção de cargos públicos; III — À criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras; IV — Ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente; V — À revisão do sistema de pessoal, particularmente do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público. § 1º - Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação. § 2º - A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. § 3º - Considera-se como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no caput deste artigo, os serviços de terceirização relativos à execução de atividades fins do órgão ou entidade.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 - O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança. Parágrafo Único. Na elaboração da estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária Anual de 2021, serão considerados os efeitos de alterações na legislação tributária que venham a ser realizadas até 30 de setembro de 2020. Art. 36 - Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculos que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultados nominal e primário. Parágrafo Único. A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais em todas as regiões da cidade de Fortaleza será considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - A elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021, com fundamento no inciso III, do art. 165, da Constituição Federal, e no inciso V, do art. 6º, da Lei Orgânica do Município, será realizada com participação da sociedade, segundo os princípios da democracia direta, da justiça social e da transparência. Parágrafo Único. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: I — Os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; II — As prestações de contas e respectivo parecer prévio; III — O relatório resumido da execução orçamentária; IV — O relatório de gestão fiscal; V — As versões simplificadas dos instrumentos previstos nos incisos anteriores. Art. 38 - Os Poderes Executivo e Legislativo, pautados pelo respeito à democracia e pelos princípios da transparência, da publicidade e da participação cidadã, deverão disponibilizar em sítios eletrônicos todas as peças orçamentárias relativas ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como deverão manter, em linguagem clara e acessível, programas, cartilhas, peças publicitárias de audiovisual que possibilitem à população em geral conhecer a organização, a estrutura, o funcionamento e as informações contidas no orçamento, a fim de promover o controle social e monitorar a gestão dos recursos de sua titularidade. Art. 39 - Câmara Municipal de Vereadores e Poder Executivo manterão ativos na rede mundial de computadores, a fim de assegurar o direito fundamental de acesso à informação e fomentar o desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso ao público e em tempo real, relativas às receitas e despesas por eles executadas durante o exercício. Art. 40 - Todas as medidas necessárias para garantir a acessibilidade do conteúdo contido nos documentos previstos no parágrafo único do art. 37, para pessoas com deficiência, deverão ser empregadas, a fim de promover amplitude de inclusão e participação da sociedade. Art. 41 - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as Metas Fiscais previstas no art. 15 desta Lei, estas serão feitas de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras". § 1º - As Metas Fiscais previstas no art. 15 poderão ser atualizadas quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual, considerando o período de incertezas em que as projeções de receitas e despesas foram realizadas em função da situação de emergência de saúde pública, de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19). § 2º - O Chefe do Poder Executivo publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão, entidade ou fundo, terá como limite de movimentação e empenho. Art. 42 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no sistema de Gestão de Recursos e Planejamento de Fortaleza – Financeiro e Contábil (GRPFOR – FC), no mês em que ocorrer o respectivo ingresso. Art. 43 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesa, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária. Art. 44 - Se o projeto de lei orçamentária para o exercício de 2021 não for sancionado pelo Prefeito de Fortaleza até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas: I — Pessoal e encargos sociais; II — Pagamento de benefício previdenciário a cargo do Instituto de Previdência do Município (IPM); III — Pagamento de amortização e encargo da dívida; IV — Pagamento de despesas obrigatórias. Art. 45 -A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regula-

FORTALEZA, 31 DE JULHO DE 2020

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 7

dos pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005. Art. 46 - A Lei Orcamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pelas Leis Federais n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004, 12.766, de 27 de dezembro de 2012, e pela Lei Municipal n° 9.783, de 13 de junho de 2011. Art. 47 - O Chefe do Poder Executivo publicará, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, os quadros de Detalhamento da Despesa, por unidade orçamentária dos orçamentos fiscal e da seguridade social, especificando, para cada categoria de programação, a natureza da despesa e a fonte de recursos. Art. 48 - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo poderá alterar o Detalhamento da Despesa das unidades orçamentárias de que trata o art. 47, por meio de Decreto, observando ainda o disposto nos arts. 19 e 20 desta Lei. Art. 49 - O Poder Executivo publicará e disponibilizará a Lei Orçamentária Anual – LOA tornando-a acessível ao cidadão em geral, autorizando sua reprodução. Parágrafo Único. A divulgação a que se refere o caput será feita também pela Internet, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias ápós a publicação da referida Lei. Art. 50 - Não poderão ser apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual (PLOA) emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço. Art. 51 - A inclusão, a exclusão ou a alteração de programa, indicador, unidade de medida e principais ações, serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei específico, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e da Lei Orcamentária Anual, conforme art. 7º da Lei Municipal nº 10.645, de 2017. Art. 52 - Na elaboração da Lei Orcamentária Anual relativa ao exercício de 2021, deverão ser observadas as alterações promovidas na legislação federal aplicável, em especial na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Art. 53 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de julho de 2020. Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.

ANEXO I - DEMONSTRATIVOS FISCAIS

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

ARF/Tabela 9 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4°, § 1°)												R\$ 1,00
		2021			2022				2023			
5005015101070	Valor	Valor	% PIB	%RCL	Valor	Valor	% PIB	%RCL	Valor	Valor	% PIB	%RCL
ESPECIFICAÇÃO	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total	9.146.584.414	8.831.306.762	5,05	113,17	9.475.225.697	8.839.246.342	4,91	109,89	9.899.455.583	8.922.707.072	4,82	108,35
Receitas Primárias (I)	7.846.191.658	7.575.737.818	4,33	97,08	8.332.225.554	7.772.964.635	4,32	96,63	8.816.305.379	7.946.427.932	4,29	96,50
Despesa Total	9.146.584.413	8.831.306.762	5,05	113,17	9.475.225.697	8.839.246.342	4,91	109,89	9.899.455.583	8.922.707.072	4,82	108,35
Despesas Primárias (II)	7.834.156.208	7.564.117.223	4,32	96,93	8.257.986.269	7.703.708.308	4,28	95,77	8.681.714.634	7.825.116.838	4,22	95,03
Resultado Primário (III) = (I – II)	12.035.449	11.620.594	0,01	0,15	74.239.285	69.256.327	0,04	0,86	134.590.745	121.311.094	0,07	1,47
Resultado Nominal	40.455.114	39.060.649	0,02	0,50	109.578.406	102.223.478	0,06	1,27	187.212.855	168.741.144	0,09	2,05
Dívida Pública Consolidada	2.922.152.686	2.821.427.716	1,61	36,16	3.163.347.192	2.951.022.592	1,64	36,69	3.218.123.210	2.900.600.996	1,57	35,22
Dívida Consolidada Líquida	2.179.578.063	2.104.449.225	1,20	26,97	2.495.030.032	2.327.563.035	1,29	28,94	2.616.637.765	2.358.462.250	1,27	28,64
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP												
(V)	51.402.170	49.630.365	0,03	0,64	41.034.200	38.279.975	0,02	0,48	41.034.200	36.985.483	0,02	0,45
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	(51.402.170)	(49.630.365)	(0,03)	(0,64)	(41.034.200)	(38.279.975)	(0,02)	(0,48)	(41.034.200)	(36.985.483)	(0,02)	(0,45)

FONTE: Unidade Responsável <SEPOG>, Data da emissão <02/04/2020> e hora de emissão <13:20>

Nota

FORTALEZA, 31 DE JULHO DE 2020

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 8

VARIÁVEIS	2021	2022	2023	
PIB Real (crescimento % anual)	2,50%	2,50%	2,50%	
Taxa real de juros - Tx Over Selic (média % anual)	5,00%	6,00%	6,25%	
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,30	4,24	4,30	
Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA	3,57%	3,50%	3,50%	
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1.000.000,00	181.138	192.953	205.537	
Projeção Receita Corrente Líquida - R\$ 1,00	8.081.911.504	8.622.536.353	9.136.191.452	

PIB CE 2019 (R\$ 1.000.000,00) 164.797 Crescimento Previsto para 2020 0,23%

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso I)

R\$ 1,00

							Variaçã	ăo
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019	% PIB	% RCL	Valor	%
	(a)			(b)			(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	7.775.295.067	4,72%	112,61%	8.113.244.612	4,92%	117,50%	337.949.545	4,35
Receitas Primárias (I)	6.672.723.387	4,05%	96,64%	7.081.746.694	4,30%	102,56%	409.023.307	6,13
Despesa Total	7.775.295.067	4,72%	112,61%	8.207.466.751	4,98%	118,86%	432.171.684	5,56
Despesas Primárias (II)	6.681.208.516	4,05%	96,76%	7.038.321.413	4,27%	101,93%	357.112.897	5,35
Resultado Primário (III) = (I-II)	(8.485.130)	-0,01%	-0,12%	43.425.281	0,03%	0,63%	51.910.410	(611,78)
Resultado Nominal	147.971.782	0,09%	2,14%	46.290.627	0,03%	0,67%	(101.681.155)	(68,72)
Dívida Pública Consolidada	1.762.660.115	1,07%	25,53%	2.023.389.203	1,23%	29,30%	260.729.088	14,79
Dívida Consolidada Líquida	1.616.654.391	0,98%	23,41%	507.930.789	0,31%	7,36%	(1.108.723.602)	(68,58)

FONTE: Unidade Responsável <SEPOG>. Data da emissão <02/04/2020> e hora de emissão <13:20>

Nota:

PIB Estad	dual Realizado	em	2019

Especificação	Valor - R\$ 1.000.000,00
Valor Efetivo do PIB Estadual de 2019	164.797

Especificação	Valor - R\$ 1,00
RCL 2019	6.904.910.379

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS **ANTERIORES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2021

AME - demonstrative 3 (LRE art 4º 8 2º incise II)

AMF – demonstrativo 3 (LRF, art.4°,	§ 2°, Inciso II)										R\$ 1,00		
		VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%		
Receita Total	7.521.931.883	7.775.295.067	3,37	8.541.489.019	9,85	9.146.584.414	7,08	9.475.225.697	3,59	9.899.455.583	4,48		
Receitas Primárias (I)	7.057.154.620	6.672.723.387	(5,45)	7.346.918.096	10,10	7.846.191.658	6,80	8.332.225.554	6,19	8.816.305.379	5,81		
Despesa Total	7.521.931.883	7.775.295.067	3,37	8.541.489.019	9,85	9.146.584.413	7,08	9.475.225.697	3,59	9.899.455.583	4,48		
Despesas Primárias (II)	7.093.469.387	6.681.208.516	(5,81)	7.283.250.093	9,01	7.834.156.208	7,56	8.257.986.269	5,41	8.681.714.634	5,13		
Resultado Primário (III) = (I - II)	(36.314.767)	(8.485.130)	(76,63)	63.668.004	(850,35)	12.035.449	(81,10)	74.239.285	516,84	134.590.745	81,29		
Resultado Nominal	(103.711.163)	147.971.782	(242,68)	(271.122.223)	(283,23)	40.455.114	(114,92)	109.578.406	170,86	187.212.855	70,85		
Dívida Pública Consolidada	1.844.779.203	1.762.660.115	(4,45)	2.189.748.414	24,23	2.922.152.686	33,45	3.163.347.192	8,25	3.218.123.210	1,73		
Dívida Consolidada Líquida	1.468.682.609	1.616.654.391	10,08	1.345.532.168	(16,77)	2.179.578.063	61,99	2.495.030.032	14,47	2.616.637.765	4,87		

		VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%		
Receita Total	7.743.076.680	7.775.295.067	0,42	8.541.489.019	9,85	8.831.306.762	3,39	8.839.246.342	0,09	8.922.707.072	0,94		
Receitas Primárias (I)	7.264.634.966	6.672.723.387	(8,15)	7.346.918.096	10,10	7.575.737.818	3,11	7.772.964.635	2,60	7.946.427.932	2,23		
Despesa Total	7.743.076.680	7.775.295.067	0,42	8.541.489.019	9,85	8.831.306.762	3,39	8.839.246.342	0,09	8.922.707.072	0,94		
Despesas Primárias (II)	7.302.017.387	6.681.208.516	(8,50)	7.283.250.093	9,01	7.564.117.223	3,86	7.703.708.308	1,85	7.825.116.838	1,58		
Resultado Primário (III) = (I - II)	(37.382.421)	(8.485.130)	(77,30)	63.668.004	(850,35)	11.620.594	(81,75)	69.256.327	495,98	121.311.094	75,16		
Resultado Nominal	(106.760.271)	147.971.782	(238,60)	(271.122.223)	(283,23)	39.060.649	(114,41)	102.223.478	161,70	168.741.144	65,07		
Dívida Pública Consolidada	1.899.015.712	1.762.660.115	(7,18)	2.189.748.414	24,23	2.821.427.716	28,85	2.951.022.592	4,59	2.900.600.996	(1,71)		

FORTALEZA, 31 DE JULHO DE 2020

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 9

				1				l		1	
Dívida Consolidada Líquida	1.511.861.878	1.616.654.391	6,93	1.345.532.168	(16,77)	2.104.449.225	56,40	2.327.563.035	10,60	2.358.462.250	1,33

FONTE: Unidade Responsável <SEPOG>, Data da emissão <02/04/2020> e hora de emissão <13:20>

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

	ÍNDICES DE INFLAÇÃO										
2018	2019	2020*	2021*	2022*	2023*						
3,75%	4,31%	2,94%	3,57%	3,50%	3,50%						

Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4°, §2°, inciso III)									
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%			
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-			
Reservas		-	-	-	-	-			
Resultado Acumulado	(11.720.115.423)	100,00	(10.265.447.476)	100,00	(9.665.514.658)	100,00			
TOTAL	(11.720.115.423)	100,00	(10.265.447.476)	100,00	(9.665.514.658)	100,00			

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(13.601.269.441)	100,00	(12.063.186.783)	100,00	(11.138.591.920)	100,00
TOTAL	(13.601.269.441)	100,00	(12.063.186.783)	100,00	(11.138.591.920)	100,00

FONTE: Unidade Responsável <SEPOG>, Data da emissão <23/03/2020> e hora de emissão <13:20>

NOTA: O Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos após a dedução de todos os passivos. O resultado patrimonial apurado no exercício evidencia um Passivo Real a Descoberto de R\$ 11.720.115.423,32 decorrente do lançamento de provisão de passivo atuarial.

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4°, §2°, inciso III)				
DECETAG DEALIZADAG	2019	2019 2018		
RECEITAS REALIZADAS	(a)	(a)	(b)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	273.345	1.926.720	81.688	
Alienação de Bens Móveis	102.278	1.842.559	-	
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	171.067	84.162	81.688	

DESPESAS EXECUTADAS	2019	2018	2017
<u>DEGI EANO ENEGGY INDIAG</u>	(d)	(d)	(e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	10.519	89.315	-
DESPESAS DE CAPITAL	10.519	89.315	-
Investimentos	10.519	89.315	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-		-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SAI DO FINANCEIRO	2019 2018		2017
SALDO FINANCEIRO	(g) = ((la - lld) + lllh)	(h) = ((lb - lle) + llli)	(i) = (lc - IIf)
VALOR (III)	2.181.920	1.919.093	81.688

FORTALEZA, 31 DE JULHO DE 2020

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 10

FONTE: Unidade Responsável <SEPOG>, Data da emissão <02/04/2020> e hora de emissão <13:20>

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS 2021

RECEITAS E DESPESAS PREV	'IDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	VIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019			
RECEITAS CORRENTES (I)	621.578.908	654.048.907	642.204.76			
Receita de Contribuições dos Segurados	185.362.514	212.544.877	206.828.5			
Civil	185.362.514	212.544.877	206.828.5			
Ativo	185.362.514	212.544.877	206.828.5			
Inativo						
Pensionista						
	245 742 704	206 072 642	200 045 0			
Receita de Contribuições Patronais	345.743.791	396.073.643	386.845.9			
Civil	345.743.791	396.073.643	386.845.9			
Ativo	345.743.791	396.073.643	386.845.9			
Inativo	-	-				
Pensionista	-	-				
Receita Patrimonial	87.561.656	41.010.891	44.612.0			
Receitas Imobiliárias	-	-				
Receitas de Valores Mobiliários	87.534.744	40.982.207	44.583.3			
Outras Receitas Patrimoniais	26.912	28.684	28.6			
Receita de Serviços	-	-				
Outras Receitas Correntes	2.910.948	4.419.496	3.918.1			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	2.141.234	2.014.954	2.672.1			
Demais Receitas Correntes	769.713	2.404.543	1.246.0			
	769.713	2.404.543	1.240.0			
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	621.578.908	654.048.907	642.204.7			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019			
ADMINISTRAÇÃO (IV)	25.147.315	1.569.225	23.753.5			
Despesas Correntes	25.146.815	1.569.225	23.753.5			
	1	1.509.225	23.753.5			
Despesas de Capital	500	-				
PREVIDÊNCIA (V)	708.923.370	807.035.754	906.810.7			
Benefícios - Civil	708.923.370	807.035.754	906.810.7			
Aposentados	603.507.276	693.538.197	785.027.3			
Pensões	105.346.957	113.497.557	121.044.7			
Outros Benefícios Previdenciários	69.138	-	738.683			
Benefícios - Militar	-	-				
Outras Despesas Previdenciárias	-	-				
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	_	-				
Demais Despesas Previdenciárias		_				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	734.070.685	808.604.979	930.564.3			
PEGULTADO PREMIDENCIÁRIO AMID - MU AMI	(112.491.776)	(454 550 070)	(000 050 0			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	(112.491.776)	(154.556.072)	(288.359.6)			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2017	2018	2019			
VALOR	84.973.775	96.483.590	100.364.9			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018	2019			
VALOR		- 1				
Medi						
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		_				
Outros Aportes para o RPPS		_				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		-				
rocursos para Conettura de Denoit FIRBITURIO		-				
		1				
BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019			
	2017 21.777.035	2018 481.549.610				
BENS E DIREITOS DO RPPS Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações			2019 213.879.1			

FONTE: Unidade Responsável <IPM>, Data da emissão <15.01.2020> e hora de emissão <15:54>

FORTALEZA, 31 DE JULHO DE 2020

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 11

Nota:

- 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
- 2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
EXERCÍCIO	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2018				486.202.018,00
2019	616.445.547,64	915.445.525,66	(298.999.978,01)	187.202.039,99
2020	595.016.175,25	1.025.212.564,17	(430.196.388,92)	(242.994.348,93)
2021	585.233.035,53	1.067.397.551,43	(482.164.515,90)	(725.158.864,83)
2022	573.264.258,24	1.118.426.429,90	(545.162.171,65)	(1.270.321.036,49)
2023	560.806.373,09	1.170.093.283,30	(609.286.910,21)	(1.879.607.946,69)
2024	545.379.052,36	1.232.416.000,61	(687.036.948,25)	(2.566.644.894,94)
2025	531.208.679,41	1.282.488.170,07	(751.279.490,66)	(3.317.924.385,60)
2026	514.750.407,82	1.341.035.744,73	(826.285.336,91)	(4.144.209.722,51)
2027	501.192.617,12	1.377.647.425,75	(876.454.808,63)	(5.020.664.531,14)
2028	487.698.350,95	1.410.981.734,16	(923.283.383,21)	(5.943.947.914,36)
2029	473.586.947,11	1.443.104.147,76	(969.517.200,65)	(6.913.465.115,01)
2030	459.966.214,68	1.467.419.965,20	(1.007.453.750,52)	(7.920.918.865,53)
2031	445.765.450,91	1.488.969.385,84	(1.043.203.934,92)	(8.964.122.800,45)
2032	430.791.763,24	1.509.941.348,54	(1.079.149.585,30)	(10.043.272.385,75)
2033	416.391.990,49	1.522.425.040,08	(1.106.033.049,59)	(11.149.305.435,34)
2034	401.012.398,09	1.534.007.278,55	(1.132.994.880,46)	(12.282.300.315,81)
2035	386.011.233,16	1.539.464.211,95	(1.153.452.978,78)	(13.435.753.294,59)
2036	369.925.311,38	1.545.891.817,72	(1.175.966.506,34)	(14.611.719.800,93)
2037	354.128.520,28	1.545.481.844,87	(1.191.353.324,60)	(15.803.073.125,53)
2038	338.011.561,49	1.541.905.171,66	(1.203.893.610,17)	(17.006.966.735,70)
2039	321.456.312,82	1.535.819.986,16	(1.214.363.673,34)	(18.221.330.409,05)
2040 2041	303.180.347,49 286.017.814,33	1.534.518.290,42 1.523.067.426,46	(1.231.337.942,93)	(19.452.668.351,97) (20.689.717.964,10)
2042	268.776.026,73	1.510.001.721,68	(1.237.049.612,13)	(21.930.943.659,05)
2042	252.438.598,10	1.491.100.145,11	(1.238.661.547,01)	(23.169.605.206,06)
2044	235.955.386,86	1.469.612.086,33	(1.233.656.699,48)	(24.403.261.905,54)
2045	221.098.200,13	1.438.583.723,80	(1.217.485.523,66)	(25.620.747.429,21)
2046	206.620.500,32	1.404.412.048,73	(1.197.791.548,40)	(26.818.538.977,61)
2047	193.415.105,25	1.363.118.356,01	(1.169.703.250,76)	(27.988.242.228,37)
2048	180.940.522,69	1.318.443.650,86	(1.137.503.128,16)	(29.125.745.356,53
2049	169.586.980,08	1.268.210.471,50	(1.098.623.491,42)	(30.224.368.847,95
2050	158.769.899,09	1.216.153.808,10	(1.057.383.909,01)	(31.281.752.756,96
2051	148.730.439,73	1.161.466.157,82	(1.012.735.718,10)	(32.294.488.475,06
2052	139.303.462,23	1.105.092.022,77	(965.788.560,54)	(33.260.277.035,60)
2053	130.477.202,78	1.047.260.266,90	(916.783.064,12)	(34.177.060.099,72
2054	122.074.983,29	989.347.123,33	(867.272.140,04)	(35.044.332.239,76)
2055	114.139.321,11	931.116.418,88	(816.977.097,76)	(35.861.309.337,53
2056	106.376.357,53	874.441.890,23	(768.065.532,70)	(36.629.374.870,23
2057	98.923.154,56	818.611.806,71	(719.688.652,15)	(37.349.063.522,38
2058	91.815.479,58	763.670.181,13	(671.854.701,54)	(38.020.918.223,92
2059	85.025.576,42	710.042.538,52	(625.016.962,10)	(38.645.935.186,02
2060	78.470.605,91	658.247.870,06	(579.777.264,15)	(39.225.712.450,17
2061	72.242.006,34	608.037.514,60	(535.795.508,27)	(39.761.507.958,43
2062	66.310.697,34	559.664.514,40	(493.353.817,06)	(40.254.861.775,50
2063	60.657.382,76	513.321.184,98	(452.663.802,22)	(40.707.525.577,72
2064	55.279.894,85	469.094.526,60	(413.814.631,75)	(41.121.340.209,47
2065	50.181.001,51	427.023.342,41	(376.842.340,90)	(41.498.182.550,37
2066	45.361.332,22	387.128.440,86	(341.767.108,64)	(41.839.949.659,01
2067	40.820.063,10	349.416.983,97	(308.596.920,87)	(42.148.546.579,88
2068	36.554.807,04	313.881.467,82	(277.326.660,77)	(42.425.873.240,65
2069	32.562.000,49	280.503.974,85	(247.941.974,36)	(42.673.815.215,01
2070	28.837.112,12	249.258.404,24	(220.421.292,13)	(42.894.236.507,13
2071	25.375.874,69	220.120.926,56	(194.745.051,87)	(43.088.981.559,01
2072	22.174.653,61	193.073.190,55	(170.898.536,94)	(43.259.880.095,95
2073	19.230.129,86	168.099.231,00	(148.869.101,15)	(43.408.749.197,10
2074	16.538.933,61	145.182.008,83	(128.643.075,22)	(43.537.392.272,31
2075	14.097.371,45	124.301.190,39	(110.203.818,93)	(43.647.596.091,25

FORTALEZA, 31 DE JULHO DE 2020

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 12

2076	11.900.338,81	105.424.879,91	(93.524.541,10)	(43.741.120.632,35)
2077	9.940.616,62	88.504.691,82	(78.564.075,20)	(43.819.684.707,55)
2078	8.209.068,18	73.476.705,92	(65.267.637,74)	(43.884.952.345,29)
2079	6.695.418,03	60.266.354,89	(53.570.936,86)	(43.938.523.282,15)
2080	5.388.422,40	48.789.664,35	(43.401.241,94)	(43.981.924.524,09)
2081	4.275.778,13	38.953.333,89	(34.677.555,77)	(44.016.602.079,86)
2082	3.343.745,46	30.651.917,30	(27.308.171,84)	(44.043.910.251,70)
2083	2.576.558,20	23.763.028,32	(21.186.470,12)	(44.065.096.721,82)
2084	1.956.178,43	18.145.035,58	(16.188.857,15)	(44.081.285.578,97)
2085	1.463.134,10	13.642.633,37	(12.179.499,27)	(44.093.465.078,24)
2086	1.077.962,26	10.097.197,28	(9.019.235,02)	(44.102.484.313,26)
2087	782.133,47	7.354.239,49	(6.572.106,02)	(44.109.056.419,28)
2088	558.389,34	5.266.847,01	(4.708.457,67)	(44.113.764.876,95)
2089	391.503,21	3.702.600,05	(3.311.096,83)	(44.117.075.973,79)
2090	268.852,66	2.549.036,44	(2.280.183,78)	(44.119.356.157,57)
2091	180.273,91	1.713.582,86	(1.533.308,95)	(44.120.889.466,52)
2092	117.533,49	1.120.340,93	(1.002.807,45)	(44.121.892.273,97)
2093	74.003,20	707.847,09	(633.843,89)	(44.122.526.117,85)

FONTE: ATUARH CONSULTORIA, Unidade Responsável: IPM. Emissão: 15/01/2019, às 16:00

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE SETORES/PROGRAMAS/	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
		BENEFICIÁRIO	2021	2022	2023	
				,		
TOTAL						_

FONTE: Unidade Responsável <SEPOG>, Data da emissão <02/04/2020> e hora de emissão <13:20>

Nota: Atualmente não existe previsão de renúncia de receita para o período considerado, além dos benefícios já existentes que não comprometem as metas fiscais do município, visto que já estão expurgadas das estimativas de receita. Vale a pena ressaltar que em 24 de junho de 2015, foi sancionada a Lei Complementar nº 205 que DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ECONÔMICO, SOCIAL E TECNOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dessa forma, ao longo do exercício, o município estará desenvolvendo análises e estudos para a concessão de benefícios fiscais, porém os tipos e impactos dos incentivos ainda não foram definidos. Os programas instituídos pela Lei são: O Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza (PRODEFOR) e O Programa de Apoio a Parques Tecnológicos e Criativos de Fortaleza (PARQFOR).

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	
EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	255.434.666
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	255.434.666
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	255.434.666
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	158.479.981
Novas DOCC	158.479.981
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	96.954.685

FONTE: Unidade Responsável <SEPOG>, Data da emissão <02/04/2020> e hora de emissão <13:20>

Nota: Para o cálculo do Aumento Permanente da Receita, foi considerado o aumento da Receita Tributária, da Cota Parte do FPM, do ICMS e IPVA (com a dedução do FUNDEB).

FORTALEZA, 31 DE JULHO DE 2020

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 13

271.706.711

ANEXO DE RISCOS FISCAIS **DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**2021

ARF (LRF, art 4°, § 3°)				R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		
Descrição		Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais		25.192.634	Limitação de Empenho	
			Abertura de Crédito Adicional a	
			partir da utilização da reserva de	25.192.634
			contingência	
	SUBTOTAL	25.192.634	SUBTOTAL	25.192.634
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			PROVIDÊNCIAS	
Descrição		Valor	Descrição	Valor
			Limitação de Empenho	128.700.445
			Abertura de Crédito Adicional a	
Frustração de Arrecadação		128.700.445	partir da utilização da reserva de	
			contingência	
			Limitação de Empenho	86.658.478
			Abertura de Crédito Adicional a	
Discrepância de Projeções		91.465.844	partir da utilização da reserva de	4.807.366
			contingência	
Negociação de Operações de Câmbio		26.347.787	Limitação de Empenho	26.347.787
Outros Riscos Fiscais		-		
SUBTOTAL		246.514.076	SUBTOTAL	246.514.076

FONTE: Unidade Responsável <SEPOG>, Data da emissão <02/04/2020> e hora de emissão <13:20>

TOTAL

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

271.706.711 TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS MEMÓRIA DE CÁLCULO 2021

	2021	2022	2023
RECEITAS	Valor Corrente	Valor Corrente	Valor Corrente
RECEIVAS			
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.594.409.446	8.897.164.288	9.296.545.955
RECEITAS CORRENTES	7.845.369.810	8.371.699.112	8.869.385.213
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.204.239.073	2.342.110.980	2.426.558.329
Impostos	2.136.076.337	2.270.710.514	2.352.658.846
ISS	986.304.380	1.040.715.039	1.077.140.065
IPTU	581.092.426	637.028.117	659.324.101
ITBI	152.787.625	160.054.707	165.656.621
IRRF	415.891.907	432.912.652	450.538.059
Taxas	68.162.736	71.400.466	73.899.482
CONTRIBUIÇÕES	515.091.545	535.695.207	554.444.539
Contribuições Sociais	260.979.064	271.418.227	280.917.864
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	254.112.481	264.276.980	273.526.675
RECEITA PATRIMONIAL	202.124.368	225.570.795	251.737.007
RECEITA DE SERVIÇOS	101.285.530	109.155.416	117.636.791
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.597.811.953	4.906.359.615	5.234.726.963
FPM	885.077.561	947.032.990	1.013.325.299
ICMS	939.552.763	974.785.992	1.008.903.502
IPVA	261.145.442	270.285.533	279.745.527
Transferências SUS	1.136.337.024	1.227.812.154	1.326.651.033
Transferências FUNDEB	1.031.910.731	1.114.979.545	1.204.735.398
Outras Transferências Correntes	343.788.432	371.463.401	401.366.204
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	224.817.341	252.807.100	284.281.584
RECEITAS DE CAPITAL	749.039.636	525.465.176	427.160.742
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	612.713.740	413.720.355	311.485.296
ALIENAÇÃO DE BENS	137.174	158.861	183.977
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	52.733	54.710	56.625
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	136.135.989	111.531.250	115.434.844
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	552.174.967	578.061.409	602.909.628

FORTALEZA, 31 DE JULHO DE 2020

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 14

1			
RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS	552.174.967	578.061.409	602.909.628
CONTRIBUICOES INTRAORCAMENTARIAS	462.118.227	480.602.957	497.424.060
RECEITA DE SERVICOS INTRAORCAMENTARIOS	81.065.466	87.364.252	94.152.455
TRANSFERENCIAS CORRENTES	374.715	404.879	437.472
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS	8.616.560	9.689.321	10.895.642
RESERVA RPPS	-		-
TOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	9.146.584.414	9.475.225.697	9.899.455.583

Reserva de Contingência - Até 1% da RCL.

Trooping as Contangencia The This da Troe.				
	LDO			
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	
Receita Corrente (Exceto Intra) (I)	8.346.269.516	8.897.754.207	9.421.381.997	
Deduções (II)	765.257.718	801.272.949	837.187.330	
Contribuição RPPS	260.979.064	271.418.227	280.917.864	
Compensação entre Regimes	3.378.948	3.799.627	4.272.681	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	500.899.706	526.055.095	551.996.784	
Receita Corrente Líquida (III) = (I - II)	8.081.911.504	8.622.536.353	9.136.191.452	
Reserva de Contingência (Máximo)	80.819.115	86.225.364	91.361.915	

Memória de Cálculo do Anexo de Metas Fiscais

Para cálculo da Receita Primária	Para cálculo da Receita Primária		LDO		
Especificações		2021	2022	2023	
Operações de Crédito (a)		612.713.740	413.720.355	311.485.296	
Rendimento de Aplicações Financeiras (b)		135.451.316	151.163.669	168.698.655	
Outras Receitas Financeiras (c)		1.223	1.269	1.313	
Amortização de Empréstimos (d)		51.510	53.441	55.312	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (e)		-			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (f)		-	-	=	
Outras Receitas de Capital não Primárias (g)		-			
Receita Orçamentária Total (Exceto Intraorçamentárias) (I)		8.594.409.446	8.897.164.288	9.296.545.955	
(-) Receitas Não Primárias (a+b+c+d+e+f+g)(II)		748.217.789	564.938.734	480.240.576	
Receita Primária (III = I - II)		7.846.191.658	8.332.225.554	8.816.305.379	

Para cálculo da Despesa Primária		LDO	
Especificações	2021	2022	2023
Juros e Amortização da Dívida (h)	263.477.871	288.351.665	372.787.137
Inversões excluídas do cálculo (i)	409.037	409.037	423.354
Despesa Total (Exceto Intraorçamentária) (I)	8.649.485.482	8.960.467.326	9.366.410.421
(-) Despesas Não Primárias (g+h+i)(II)	263.886.908	288.760.703	373.210.491
(-) Programas de Infraestrutura financiados com recursos externo (III)	551.442.366	413.720.355	311.485.296
Despesa Primária (IV = I - II - III)	7.834.156.208	8.257.986.269	8.681.714.634
Resultado Primário	12.035.449	74.239.285	134.590.745

Para cálculo da Dívida Pública Consolidada

Especificações	2021	2022	2023
Saldo Inicial	2.449.274.678	2.922.152.686	3.163.347.192
Obrigações Financeiras - Emissão de títulos (j)	-	-	-
Operações de Crédito (I)	612.713.740	413.720.355	311.485.296
Amortização da Dívida (m)	(156.444.996)	(172.525.848)	(256.709.279)
Precatórios Judiciais (n)	16.609.264	-	<u>-</u>
Dívida Pública Consolidada (j+l-m+n)	2.922.152.686	3.163.347.192	3.218.123.210

Para cálculo da Dívida Consolidada Líquida - DCL

Especificações	2021	2022	2023
Dívida Pública Consolidada	2.922.152.686	3.163.347.192	3.218.123.210
Deduções	742.574.623	668.317.160,61	601.485.444,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	742.574.623	668.317.161	601.485.445
Demais haveres financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	-	•	
Dívida Consolidada Líquida	2.179.578.063	2.495.030.032	2.616.637.765

Memória de Cálculo do Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo III

Para cálculo da Receita Primária

Tara Calculo da Necesta Filinana			
Especificações	2021	2022	2023
Operações de Crédito (a)	612.713.740	413.720.355	311.485.296
Rendimento de Aplicações Financeiras (b)	135.451.316	151.163.669	168.698.655
Outras Receitas Financeiras (c)	1.223	1.269	1.313
Amortização de Empréstimos (d)	51.510	53.441	55.312
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (e)	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (f)	-	-	-
Outras Receitas de Capital não Primárias (g)	_	-	_

FORTALEZA, 31 DE JULHO DE 2020

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 15

Receita Orçamentária Total (Exceto Intraorçamentárias) (I)	8.594.409.446	8.897.164.288	9.296.545.955
(-) Receitas Não Primárias (a+b+c+d+e+f+g)(II)	748.217.789	564.938.734	480.240.576
Receita Primária (III = I - II)	7.846.191.658	8.332.225.554	8.816.305.379
Para cálculo da Despesa Primária			
Especificações	2021	2022	2023
Juros e Amortização da Dívida (h)	263.477.871	288.351.665	372.787.137
Inversões excluídas do cálculo (i)	409.037	409.037	423.354
Despesa Total (Exceto Intraorçamentária) (I)	8.649.485.482	8.960.467.326	9.366.410.421
(-) Despesas Não Primárias (g+h+i)(II)	263.886.908	288.760.703	373.210.491
(-) Programas de Infraestrutura financiados com recursos externo (III)	551.442.366	413.720.355	311.485.296
Despesa Primária (IV = I - II - III)	7.834.156.208	8.257.986.269	8.681.714.634
Resultado Primário	12.035.449	74.239.285	134.590.745

Para cálculo da Dívida Pública Consolidada

Especificações	2021	2022	2023
Saldo Inicial	2.449.274.678	2.922.152.686	3.163.347.192
Obrigações Financeiras - Emissão de títulos (j)			-
Operações de Crédito (I)	612.713.740	413.720.355	311.485.296
Amortização da Dívida (m)	(156.444.996)	(172.525.848)	(256.709.279)
Precatórios Judiciais (n)	16.609.264		-
Dívida Pública Consolidada (j+l-m+n)	2.922.152.686	3.163.347.192	3.218.123.210

Para cálculo da Dívida Consolidada Líquida - DCL

Especificações	2021	2022	2023
Dívida Pública Consolidada	2.922.152.686	3.163.347.192	3.218.123.210
Ativo Disponível	742.574.623	668.317.161	601.485.445
Haveres Financeiros		-	-
(-) Restos a Pagar Processados	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	2.179.578.063	2.495.030.032	2.616.637.765

ANEXO III - METAS FÍSICAS E PRIORIDADES

	ANEXO D	DE METAS E PRIORIDADES	
XO I - EQUIDADE TE	ERRITORIAL E SOCIAL		
PROGRAMA 0018	HABITAR BEM		
Objetivo: AÇÕES	Garantir o acesso a uma política habitacional que propicie a qualidade da	a habitabilidade e o acesso à moradia digna. PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSIC
IMPLANT	TAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	INFRAESTRUTURA URBANA IMPLANTADA (UNIDADE)	
MELHOR	IA DA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	UNIDADE HABITACIONAL REFORMADA (UNIDADE)	6.35
PRODUÇ	ÃO DE UNIDADE HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL	UNIDADE HABITACIONAL CONSTRUÍDA (UNIDADE)	1.45
PRODUÇ.	ÃO E MELHORIA HABITACIONAL - SERVILUZ (ALDEIA DA PRAIA)	UNIDADE HABITACIONAL CONSTRUÍDA (UNIDADE)	86
PRODUÇ	ÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA - VILA DO MAR	UNIDADE HABITACIONAL REFORMADA (UNIDADE)	1.80
PROGRAMA 0022	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS		
Objetivo:	Concretizar os procedimentos de regularização fundiária de forma a ga habitacionais construído pelo poder público e outros;	arantir a titularização dos imóveis dos assentamentos consolidados, loteamento	os irregulares, conjuntos
AÇÕES	Land action of the properties of the manufacture of the region of the manufacture of the properties of	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSK
2-2-2-2	RIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM CONJUNTOS HABITACIONAIS	TERRENO/CASA REGULARIZADOS (UNIDADE)	2.50
REGULA	MIZAÇÃO I ONDIAMA DIL CONSONTOS MADITACIONAIS	TERRENOT CASA REGULARIZADOS (UNIDADE)	2.30
	RIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM OCUPAÇÕES CONSOLIDADAS	TERRENO/CASA REGULARIZADOS (UNIDADE)	
REGULA	and the control of th		
REGULA	RIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM OCUPAÇÕES CONSOLIDADAS FORTALEZA ILUMINADA Garantir a gestão integral da iluminação pública de Fortaleza, promo		3.00
REGULAI PROGRAMA 0132	RIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM OCUPAÇÕES CONSOLIDADAS FORTALEZA ILUMINADA	TERRENO/CASA REGULARIZADOS (UNIDADE)	3.00 novas tecnologias para a
REGULAI PROGRAMA 0132 Objetivo: AÇÕES	RIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM OCUPAÇÕES CONSOLIDADAS FORTALEZA ILUMINADA Garantir a gestão integral da iluminação pública de Fortaleza, promo	TERRENO/CASA REGULARIZADOS (UNIDADE) ovendo a melhoría, ampliação, conservação, manutenção e a implantação de r	3.00 novas tecnologías para a META FÍSK
REGULAI PROGRAMA 0132 Objetivo: AÇÕES CONSER	RIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM OCUPAÇÕES CONSOLIDADAS FORTALEZA ILLUMINADA Garantir a gestão integral da iluminação pública de Fortaleza, promo satisfação e segurança da população de Fortaleza.	TERRENO/CASA REGULARIZADOS (UNIDADE) ovendo a melhoria, ampliação, conservação, manutenção e a implantação de r PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	3.00 novas tecnologias para a META FÍSI C S
REGULAI PROGRAMA 0132 Objetivo: AÇÕES CONSER	RIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM OCUPAÇÕES CONSOLIDADAS FORTALEZA ILLUMINADA Garantir a gestão integral da iluminação pública de Fortaleza, promo satisfação e segurança da população de Fortaleza. VAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA ÇÃO DE OBRAS NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TERRENO/CASA REGULARIZADOS (UNIDADE) ovendo a melhoria, ampliação, conservação, manutenção e a implantação de r PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANTIDO (PERCENTUAL)	3.00 novas tecnologias para a META FÍSK
REGULAI PROGRAMA 0132 Objetivo: AÇÕES CONSERI REALIZAI	RIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM OCUPAÇÕES CONSOLIDADAS FORTALEZA ILLUMINADA Garantir a gestão integral da iluminação pública de Fortaleza, promo satisfação e segurança da população de Fortaleza. VAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA ÇÃO DE OBRAS NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL Identificar, mapear e monitorar áreas vulneráveis a desastres no municíu	TERRENO/CASA REGULARIZADOS (UNIDADE) ovendo a melhoria, ampliação, conservação, manutenção e a implantação de r PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANTIDO (PERCENTUAL) OBRA DE ILUMINAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) (pio de Fortaleza, objetivando ações estruturais e não estruturais para fortalecer	3.00 novas tecnologias para a META FÍSK 97
REGULAI PROGRAMA 0132 Objetivo: AÇÕES CONSERI REALIZAI PROGRAMA 0185	RIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM OCUPAÇÕES CONSOLIDADAS FORTALEZA ILLUMINADA Garantir a gestão integral da iluminação pública de Fortaleza, promo satisfação e segurança da população de Fortaleza. VAÇÃO DO PARQUE DE ILLUMINAÇÃO PUBLICA ÇÃO DE OBRAS NO PARQUE DE ILLUMINAÇÃO PÚBLICA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	TERRENO/CASA REGULARIZADOS (UNIDADE) ovendo a melhoria, ampliação, conservação, manutenção e a implantação de r PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANTIDO (PERCENTUAL) OBRA DE ILUMINAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) (pio de Fortaleza, objetivando ações estruturais e não estruturais para fortalecer	3.00 novas tecnologias para a META FÍSIC 9 97 a cultura de prevenção e
REGULAI PROGRAMA 0132 Objetivo: AÇÕES CONSERI REALIZAI PROGRAMA 0185 Objetivo: AÇÕES	RIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM OCUPAÇÕES CONSOLIDADAS FORTALEZA ILLUMINADA Garantir a gestão integral da iluminação pública de Fortaleza, promo satisfação e segurança da população de Fortaleza. VAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA ÇÃO DE OBRAS NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL Identificar, mapear e monitorar áreas vulneráveis a desastres no municíu	TERRENO/CASA REGULARIZADOS (UNIDADE) ovendo a melhoria, ampliação, conservação, manutenção e a implantação de r PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANTIDO (PERCENTUAL) OBRA DE ILUMINAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) (pio de Fortaleza, objetivando ações estruturais e não estruturais para fortalecer a risco natural e antrópico e emergenciais em casos de desastre.	3.00 novas tecnologias para a META FÍSIC 97 a cultura de prevenção e META FÍSIC
REGULAI PROGRAMA 0132 Objetivo: AÇÕES CONSERI REALIZAI PROGRAMA 0185 Objetivo: AÇÕES ATENDIM	RIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM OCUPAÇÕES CONSOLIDADAS FORTALEZA ILLUMINADA Garantir a gestão integral da iluminação pública de Fortaleza, promo satisfação e segurança da população de Fortaleza. VAÇÃO DO PARQUE DE ILLUMINAÇÃO PUBLICA ÇÃO DE OBRAS NO PARQUE DE ILLUMINAÇÃO PÚBLICA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL Identificar, mapear e monitorar áreas vulneráveis a desastres no municíy resiliência da cidade, bem como atuar em ações preventivas em relação.	TERRENO/CASA REGULARIZADOS (UNIDADE) ovendo a melhoria, ampliação, conservação, manutenção e a implantação de n PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANTIDO (PERCENTUAL) OBRA DE ILUMINAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) (pio de Fortaleza, objetivando ações estruturais e não estruturais para fortalecer a risco natural e antrópico e emergenciais em casos de desastre. PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	3.00 novas tecnologias para a META FÍSIC 97 a cultura de prevenção e META FÍSIC 1.48
REGULAI PROGRAMA 0132 Objetivo: AÇÕES CONSERI REALIZAI PROGRAMA 0185 Objetivo: AÇÕES ATENDIM	RIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM OCUPAÇÕES CONSOLIDADAS FORTALEZA ILLUMINADA Garantir a gestão integral da iluminação pública de Fortaleza, promo satisfação e segurança da população de Fortaleza. VAÇÃO DO PARQUE DE ILLUMINAÇÃO PUBLICA ÇÃO DE OBRAS NO PARQUE DE ILLUMINAÇÃO PÚBLICA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL Identificar, mapear e monitorar áreas vulneráveis a desastres no municíy resiliência da cidade, bem como atuar em ações preventivas em relação.	TERRENO/CASA REGULARIZADOS (UNIDADE) ovendo a melhoria, ampliação, conservação, manutenção e a implantação de r PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANTIDO (PERCENTUAL) OBRA DE ILUMINAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) (pio de Fortaleza, objetivando ações estruturais e não estruturais para fortalecer a risco natural e antrópico e emergenciais em casos de desastre. PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA OCORRÊNCIA ATENDIDA (UNIDADE)	3.00 novas tecnologias para a META FÍSIC 97 a cultura de prevenção e META FÍSIC 1.48
REGULAI PROGRAMA 0132 Objetivo: AÇÕES CONSERI REALIZAI PROGRAMA 0185 Objetivo: AÇÕES ATENDIM PREVENCI	RIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM OCUPAÇÕES CONSOLIDADAS FORTALEZA ILLUMINADA Garantir a gestão integral da iluminação pública de Fortaleza, promo satisfação e segurança da população de Fortaleza. VAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA ÇÃO DE OBRAS NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL Identificar, mapear e monitorar áreas vulneráveis a desastres no municíç resiliência da cidade, bem como atuar em ações preventivas em relação. MENTO A EMERGENCIAS EM CASOS DE DESASTRES ÇÃO DE DESASTRES EM ÁREAS VULNERÁVEIS	TERRENO/CASA REGULARIZADOS (UNIDADE) ovendo a melhoria, ampliação, conservação, manutenção e a implantação de r PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANTIDO (PERCENTUAL) OBRA DE ILUMINAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) úpio de Fortaleza, objetivando ações estruturais e não estruturais para fortalecer a risco natural e antrópico e emergenciais em casos de desastre. PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA OCORRÊNCIA ATENDIDA (UNIDADE) AÇÃO REALIZADA (UNIDADE)	3.00 novas tecnologias para a META FÍSK 9 97

PROGRAMA 0206	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE INCLUSÃO SOCIAL E REDES DE ATENÇÃO - F	PROREDES	
Objetivo:	Promover a redução da desigualdade social, implementando mecanismos e favorecendo jovens em risco e vulnerabilidade social, por meio de investiment média e alta complexidade e hospitalização de jovens e suas familias.	ações que contribuam para o pleno desenvolvimento da juventude de Forta los que garantam a integridade dos cuidados à saúde, melhoria do acesso a servie	leza, especialmente cos especializados de
AÇÕES	media e aria comprendade e nosprantação de jorens e suas rannas.	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSIC
CONSTRU	IÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	EQUIPAMENTO PÚBLICO CONSTRUÍDO (UNIDADE)	
CONSTRU	IÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	EQUIPAMENTO PÚBLICO CONSTRUÍDO (UNIDADE)	
DESENVO	LVIMENTO DE PROJETOS INOVADORES PARA A JUVENTUDE	JOVEM BENEFICIADO (UNIDADE)	30.00
GESTÃO	E MANUTENÇÃO DOS CUCAS	JOVEM BENEFICIADO (UNIDADE)	90.00
PROGRAMA 0208	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO - PROINFRA		
Objetivo:		n, através de projetos de infraestrutura voltados às áreas de saneamento bá ão infantil, urbanização e requalificação de campos de futebol em comunid	
AÇÕES		PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSK
AMPLIAÇ	ÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM	DRENAGEM AMPLIADA/RECUPERADA (M)	4.1
CONSTRU PÚBLICO	IÇÃO, AMPLIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E URBANIZAÇÃO DE ESPAÇOS S	PAVIMENTAÇÃO AMPLIADA E/OU RECUPERADA (M²)	90.25
CONSTRU	IÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO	EQUIPAMENTO PÚBLICO CONSTRUÍDO (UNIDADE)	2
CONSTRU	IÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	EQUIPAMENTO PÚBLICO CONSTRUÍDO (UNIDADE)	
IMPLANT	AÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	ESGOTAMENTO SANITÁRIO/ PAVIMENTAÇÃO IMPLANTADA (M)	44.89
PROGRAMA 0209	INFRAESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS E PRÉDIOS PÚBLICOS		
Objetivo:		para infraestruturas básicas, suplementares e emergenciais, para atender às de	mandas das diversas
AÇÕES	áreas de atuação do município de Fortaleza.	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSK
-	ICÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS	EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO, REFORMADO, AMPLIADO (UNIDADE)	
CONSTRU	IÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/CONSERVADO/IMPLANTADO (UNIDADE)	0.0
	A E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO	EQUIPAMENTO PÚBLICO REFORMADO (UNIDADE)	
PROGRAMA 0215	CADA VIDA IMPORTA	El promition de la company	
Objetivo:	Prevenção e redução de homicidios dos adolescentes residentes de Fortaleza, Poder Judiciário para o cumprimento do estabelecido do Sistema Nacional de	em parceria com organizações da sociedade civil em territórios vulneráveis, o G Atendimento Socioeducativo (SINASE)	overno do Estado e o
AÇÕES		PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSI
IMPLANT	AÇÃO DA CASA ABRIGO DESTINADA À ADOLESCENTES AMEACADOS	CASA ABRIGO IMPLANTADA (PERCENTUAL)	

	ANEXO DE MET	TAS E PRIORIDADES	
PROGRAMA 0101	INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA		
Objetivo:	Garantir a expansão, a melhoria e a qualidade da infraestrutura urbana, sistem	a de drenagem, esgotamento sanitário e malha viária.	
ações	West for a consistent with a second contract of a second s	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
AMPLIAÇ	ÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM	DRENAGEM AMPLIADA/RECUPERADA (M)	600
IMPLANT DE BAIRF	TAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA ROS	CÉLULA DE MONITORAMENTO IMPLANTADA (UNIDADE)	88
IMPLANT	AÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS	EQUIPAMENTO URBANO IMPLANTADO (UNIDADE)	9
IMPLANT	ração, recuperação e ampliação da infraestrutura viária	PAVIMENTAÇÃO AMPLIADA E/OU RECUPERADA (KM)	13
IMPLANT	TAÇÃO, URBANIZAÇÃO E PROTEÇÃO DA COSTA	ÁREA RECUPERADA E URBANIZADA (M²)	3.52
RECAPEA	AMENTO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - OPERAÇÃO TAPA BURACO	PAVIMENTAÇÃO RECUPERADA (M²)	906.00
PROGRAMA 0102	TRANSPORTE URBANO E MOBILIDADE DE FORTALEZA		
Objetivo:	Promover a mobilidade urbana sustentável em Fortaleza, por meio da melhoria	da qualidade da gestão do transporte, na infraestrutura e serviço de transporte público. PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSIC
CONSTR	UÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS	EQUIPAMENTO URBANO CONSTRUÍDO (UNIDADE)	- 5
IMPLANT	TAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS LOCALIZADAS DE MOBILIDADE	EQUIPAMENTO PÚBLICO IMPLANTADO (UNIDADE)	
IMPLANT	TAÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS LINEARES DE MOBILIDADE	CORREDOR/CICLOVIA IMPLANTADO (KM)	
XO III - VIDA COMU	NITÁRIA, ACOLHIMENTO E BEM-ESTAR		
PROGRAMA 0003	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITÁRIO E DE LAZER		
Objetivo:	Promover o acesso da população de todas as faixas etárias ao esporte e lazer públicos da cidade.	estimulando a prática de atividades físicas, esportivas e de lazer e o empoderamento de	os espaços
ações		PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSIC
AMPLIAÇ	ÃO E FUNCIONAMENTO DOS NÚCLEOS DE ESPORTE E LAZER	NÚCLEO EM FUNCIONAMENTO (UNIDADE)	13
DEALIZA:	ÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER	EVENTO REALIZADO (UNIDADE)	
REALIZA			
PROGRAMA 0005	INFRAESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER		
	INFRAESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER Ampliar e qualificar a infraestrutura esportiva do município de Fortaleza como	forma de garantir a efetiva prática de esporte e lazer na cidade.	
PROGRAMA 0005		forma de garantir a efetiva prática de esporte e lazer na cidade. PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSIC
PROGRAMA 0005 Objetivo: AÇÕES		하다 이용하다 사람들이 가지 않는데, 보고 되어 있다고 있다면 보다가 있다면 하면 사람들이 있습니다. 사람들은 사람들이 하는데 하는데 하를 하는데 하를 하는데 하를 하는데	
PROGRAMA 0005 Objetivo: AÇÕES MANUTE	Ampliar e qualificar a infraestrutura esportiva do município de Fortaleza como	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	
PROGRAMA 0005 Objetivo: AÇÕES MANUTE	Ampliar e qualificar a infraestrutura esportiva do município de Fortaleza como	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA EQUIPAMENTO PÚBLICO MANTIDO (UNIDADE)	
PROGRAMA 0005 Objetivo: AÇÕES MANUTE MODERN	Ampliar e qualificar a infraestrutura esportiva do município de Fortaleza como INÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS IIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DE GRANDE PORTE ATENÇÃO INTEGRAL A PESSOA IDOSA	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA EQUIPAMENTO PÚBLICO MANTIDO (UNIDADE)	META FÍSIC 3 os serviços

	ANEXO DE ME	TAS E PRIORIDADES	
APOIO AO	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	ENTIDADE APOIADA (UNIDADE)	
ATENÇÃO	INTEGRAL E INTERGERACIONAL À PESSOA IDOSA	PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE)	1.00
PROGRAMA 0008	ATENÇÃO INTEGRAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
Objetivo:	Contribuir com a integração das pessoas com deficiência à sociedade, fortalece	endo e articulando as ações de políticas públicas direcionadas a este público alvo.	
AÇÕES		PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSIC
APOIO E R DEFICIÊNC	EALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS VOLTADOS PARA PESSOAS COM IA	EVENTO REALIZADO (UNIDADE)	5
IMPLANTA DEFICIÊNC	ÇÃO DE NÚCLEOS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER PARA PESSOAS COM IA	NÚCLEO IMPLANTADO/MANTIDO (UNIDADE)	70
PROGRAMA 0029	PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL		
	Implantar a lei 9.956/2012 - Plano Municipal de Políticas de Promoção da Igual considerando o Estatuto da Igualdade Racial.	idade Racial e parte das linhas de ação do Plano Fortaleza 2040 para a promoção da	igualdade racial,
AÇÕES		PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSIC
MANUTEN	ÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA IGUALDADE RACIAL	EQUIPAMENTO PUBLICO MANTIDO (UNIDADE)	
PROGRAMA 0031	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES		
Objetivo:	Implementar políticas públicas que contribuam para a melhoria das condições d	de vida das mulheres.	
AÇÕES	HIS DECIMAN STATES OF PREPARATION HIS RESPONSE AND CONTRACT HIS DECIMAL CONTRACT CON	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSIC
MANUTEN VIOLÊNCIA	ÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ATENDIMENTO A MULHER EM SITUAÇÃO DE	EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE)	9
PROMOÇÃ	O DO TRABALHO, AUTONOMIA E CIDADANIA DAS MULHERES DE FORTALEZA	MULHER BENEFICIADA (UNIDADE)	20
PROGRAMA 0036	CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - CIDADANIA EM REDE		
Objetivo:	Fortalecer o protagonismo social em redes locais para o acesso as políticas púb	licas de cidadania, direitos humanos, arte, esporte e educação.	
AÇÕES	60 마스스에 하는 아마스에 함께 하나 하는 것이 있다. 아스스에 되었다면 아마스에 아마스에 하나 하나 가장 그런 역사에 하는 수는 100 분에 하나 수의 전체에 되었다면 하는 수는 100 분에 하는	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSIC
MANUTEN	ÇÃO DOS CENTROS DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	EQUIPAMENTO PÚBLICO MANTIDO (UNIDADE)	9
PROGRAMA 0056	PROMOÇÃO E DEFESA DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS DA POPULAÇÃO	LGBT	
	Tornar a cidade de Fortaleza um espaço livre de preconceito contra as pessos dessa população.	as LGBT, por meio de ações que promovam os direitos humanos, a cidadania, a proi	teção e a defesa
AÇÕES		PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSIC
IMPLANTA	ÇÃO DE CENTRO DE CIDADANIA LGBT	EQUIPAMENTO PÚBLICO IMPLANTADO (UNIDADE)	8
IMPLANTA	ÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO E PROMOÇÃO DO CUIDADO DOS TRANSEXUAIS	PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE)	20
PROGRAMA 0064	FORTALEZA INCLUSIVA		
	Promover ações e ofertar atividades que fortaleçam a inserção e a integraçã construção de uma Fortaleza mais segura, inclusiva e justa.	o cultural, intelectual, tecnológica, social, econômica e cidadā dos jovens de 15 a	29 anos, para a

AÇÕES		PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSIC
	E MANUTENÇÃO DE CENTROS DE JUVENTUDE	JOVEM BENEFICIADO (UNIDADE)	5.00
	E MANUTENÇÃO DOS CUCAS	JOVEM BENEFICIADO (UNIDADE)	100.00
PROGRAMA 0119	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE		
Objetivo:	Qualificar a atenção primária enquanto ordenadora da rede de atenção integ	ral a saúde e coordenadora do cuidado ao usuário do SUS.	
AÇÕES		PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSIC
AMPLIAÇA	ÃO E MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE CONSULTÓRIO NA RUA - ECR	EQUIPE INTINERANTE MANTIDA (UNIDADE)	
AMPLIAÇ	ÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL DE UNIDADES DE SAUDE	EQUIPAMENTO PÚBLICO REFORMADO (UNIDADE)	1
GESTÃO I	E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE)	12
IMPLANTA	AÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	EQUIPAMENTO PÚBLICO IMPLANTADO (UNIDADE)	
PROGRAMA 0123	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE		
Objetivo:	Garantir a oferta e a prestação de ações e serviços especializados ambulator	iais e hospitalares na Rede Municipal para os usuários do SUS.	
AÇÕES	W W 60 0 8	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSIC
	ÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL DE EQUIPAMENTO DE ATENÇÃO IZADA A SAÚDE	EQUIPAMENTO PÚBLICO REFORMADO (UNIDADE)	
GESTÃO I PRÓPRIA	E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - REDE	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE)	6-
GESTÃO I PÚBLICA	E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - REDE FEDERAL, ESTADUAL E REDE COMPLEMENTAR	UNIDADE CONTRATUALIZADA (UNIDADE)	6
IMPLANTA	AÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	EQUIPAMENTO PÚBLICO IMPLANTADO (UNIDADE)	
PROGRAMA 0127	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Objetivo:	Avançar na consolidação de uma assistência farmacêutica universal, integral	e de qualidade como parte da atenção à saúde da população.	
AÇÕES		PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSIC
GESTÃO I	E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE)	
PROGRAMA 0128	VIGILÂNCIA A SAÚDE		
Objetivo:	Fortalecer a rede de atenção à saude na perspectiva da integração das a	ções de vigilâncias epidemiológica, sanitária, ambiental, saúde do trabalhador e d	dos sistemas de
AÇÕES	informação, promover o cuidado e proteção à saúde através da preven	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSIC
	E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO ÀS CONDIÇÕES CRÔNICAS	AÇÃO DE ATENÇÃO ÀS CONDIÇÕES CRÔNICAS MANTIDA (UNIDADE)	5
	E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AÇÃO DE MONITORAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE REALIZADA (UNIDADE)	39
PROGRAMA 0141	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Objetivo:	Fortalecer os vinculos e a função protetiva da familia, contribuindo para o us vivenciadas.	sufruto de direitos, a melhoria da sua qualidade de vida e superação das situações de fi	ragilidade social

44.000	ANEXO DE ME	TAS E PRIORIDADES	2000 - 70-64 - 70
AÇÕES		PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
DESENVO	LVIMENTO DAS AÇÕES DE PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE)	11.073
DESENVO	LVIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE)	934.450
PROGRAMA 0160	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN		
Objetivo: AÇÕES	Promover o direito humano à alimentação adequada (DHAA) por meio de ações	s de segurança alimentar e nutricional (SAN). PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
MANUTE	IÇÃO DOS RESTAURANTES POPULARES	REFEIÇÃO FORNECIDA (UNIDADE)	648.000
PROGRAMA 0181	PROMOÇÃO DOS DIREITOS E PREVENÇÃO DE VIOLAÇÕES CONTRA CRIANÇAS E AD	OLESCENTES	
Objetivo: AÇÕES	Promover os direitos de crianças e adolescentes em situação de violação de di	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
	LVIMENTO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL DE CRIANÇAS E ENTES - PONTE DE ENCONTRO	CRIANÇA/ADOLESCENTE ATENDIDO (UNIDADE)	720
FINANCIA	MENTO DE PROJETOS POR MEIO DE EDITAIS	PROJETO APOIADO (UNIDADE)	20
	ÃO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM	ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE)	5.100
SITUAÇÃ	D DE VIOLÊNCIA SEXUAL, E SUAS FAMÍLIAS - REDE AQUARELA		
	D DE VIOLÊNCIA SEXUAL, E SUAS FAMÍLIAS - REDE AQUARELA GESTÃO DAS UNIDADES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS		
SITUAÇÃI PROGRAMA 0186 <i>Objetivo:</i>		s do Sistema de Garantia de Direitos com atribuições especificas, dentr	ro da organização municipal
PROGRAMA 0186	GESTÃO DAS UNIDADES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS	s do Sistema de Garantia de Direitos com atribuições especificas, dentr PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	ro da organização municipal META FÍSICA
PROGRAMA 0186 Objetivo:	GESTÃO DAS UNIDADES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS		
PROGRAMA 0186 Objetivo:	GESTÃO DAS UNIDADES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS Proporcionar atendimento de qualidade e o pieno funcionamento das Unidades	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA EQUIPAMENTO PUBLICO MANTIDO (UNIDADE)	
PROGRAMA 0186 Objetivo: AÇÕES MANUTEI	GESTÃO DAS UNIDADES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS Proporcionar atendimento de qualidade e o pieno funcionamento das Unidades IÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE REFERÊNCIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA EQUIPAMENTO PUBLICO MANTIDO (UNIDADE) ÂNCIA DE FORTALEZA - PMPIF	
PROGRAMA 0186 Objetivo: AÇÕES MANUTEI PROGRAMA 0195	GESTÃO DAS UNIDADES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS Proporcionar atendimento de qualidade e o pieno funcionamento das Unidades IÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE REFERÊNCIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES GESTÃO EXECUTIVA E INTERSETORIAL DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INF	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA EQUIPAMENTO PUBLICO MANTIDO (UNIDADE) ÂNCIA DE FORTALEZA - PMPIF	
PROGRAMA 0186 Objetivo: AÇÕES MANUTEI PROGRAMA 0195 Objetivo: AÇÕES	GESTÃO DAS UNIDADES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS Proporcionar atendimento de qualidade e o pieno funcionamento das Unidades IÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE REFERÊNCIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES GESTÃO EXECUTIVA E INTERSETORIAL DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INF	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA EQUIPAMENTO PUBLICO MANTIDO (UNIDADE) ÂNCIA DE FORTALEZA - PMPIF Plano Municipal pela Primeira Infância de Fortaleza (PMPIF)	META FÍSICA
PROGRAMA 0186 Objetivo: AÇŌES MANUTEI PROGRAMA 0195 Objetivo: AÇŌES MONITOR	GESTÃO DAS UNIDADES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS Proporcionar atendimento de qualidade e o pieno funcionamento das Unidades IÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE REFERÊNCIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES GESTÃO EXECUTIVA E INTERSETORIAL DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INF. Acompanhar e monitorar as ações intersetoriais nas áreas fins e transversais de	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA EQUIPAMENTO PUBLICO MANTIDO (UNIDADE) ÂNCIA DE FORTALEZA - PMPIF Plano Municipal pela Primeira Infância de Fortaleza (PMPIF) PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
PROGRAMA 0186 Objetivo: AÇŌES MANUTEI PROGRAMA 0195 Objetivo: AÇŌES MONITOR	GESTÃO DAS UNIDADES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS Proporcionar atendimento de qualidade e o pieno funcionamento das Unidades AÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE REFERÊNCIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES GESTÃO EXECUTIVA E INTERSETORIAL DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INF. Acompanhar e monitorar as ações intersetoriais nas áreas fins e transversais de EXAMENTOS E ASSESSORAMENTO DAS AÇÕES DO PMPIF	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA EQUIPAMENTO PUBLICO MANTIDO (UNIDADE) ÂNCIA DE FORTALEZA - PMPIF Plano Municipal pela Primeira Infância de Fortaleza (PMPIF) PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA MONITORAMENTO REALIZADO (UNIDADE)	META FÍSICA META FÍSICA 6
PROGRAMA 0186 Objetivo: AÇÕES MANUTEI PROGRAMA 0195 Objetivo: AÇÕES MONITOF	GESTÃO DAS UNIDADES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS Proporcionar atendimento de qualidade e o pieno funcionamento das Unidades NÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE REFERÊNCIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES GESTÃO EXECUTIVA E INTERSETORIAL DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INF. Acompanhar e monitorar as ações intersetoriais nas áreas fins e transversais de LAMENTOS E ASSESSORAMENTO DAS AÇÕES DO PMPIF PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE Fortalecer as potencialidades de aquisições e proteção das famílias em situ	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA EQUIPAMENTO PUBLICO MANTIDO (UNIDADE) ÂNCIA DE FORTALEZA - PMPIF Plano Municipal pela Primeira Infância de Fortaleza (PMPIF) PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA MONITORAMENTO REALIZADO (UNIDADE)	META FÍSICA META FÍSICA 6
PROGRAMA 0186 Objetivo: AÇÕES MANUTEI PROGRAMA 0195 Objetivo: AÇÕES MONITOR PROGRAMA 0210 Objetivo: AÇÕES	GESTÃO DAS UNIDADES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS Proporcionar atendimento de qualidade e o pieno funcionamento das Unidades NÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE REFERÊNCIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES GESTÃO EXECUTIVA E INTERSETORIAL DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INF. Acompanhar e monitorar as ações intersetoriais nas áreas fins e transversais de LAMENTOS E ASSESSORAMENTO DAS AÇÕES DO PMPIF PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE Fortalecer as potencialidades de aquisições e proteção das familias em siture construção dos vinculos familiares e comunitários. LEVIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA EQUIPAMENTO PUBLICO MANTIDO (UNIDADE) ÂNCIA DE FORTALEZA - PMPIF Plano Municipal pela Primeira Infância de Fortaleza (PMPIF) PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA MONITORAMENTO REALIZADO (UNIDADE) uação de risco e vulnerabilidade social ocasionados por violações de	META FÍSICA META FÍSICA 6 direitos, contribuindo para a META FÍSICA
PROGRAMA 0186 Objetivo: AÇÕES MANUTEI PROGRAMA 0195 Objetivo: AÇÕES MONITOF PROGRAMA 0210 Objetivo: AÇÕES DESENVO	GESTÃO DAS UNIDADES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS Proporcionar atendimento de qualidade e o pieno funcionamento das Unidades NÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE REFERÊNCIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES GESTÃO EXECUTIVA E INTERSETORIAL DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INF. Acompanhar e monitorar as ações intersetoriais nas áreas fins e transversais de LAMENTOS E ASSESSORAMENTO DAS AÇÕES DO PMPIF PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE Fortalecer as potencialidades de aquisições e proteção das familias em siture construção dos vinculos familiares e comunitários. LEVIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA EQUIPAMENTO PUBLICO MANTIDO (UNIDADE) ÂNCIA DE FORTALEZA - PMPIF O Plano Municipal pela Primeira Infância de Fortaleza (PMPIF) PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA MONITORAMENTO REALIZADO (UNIDADE) uação de risco e vulnerabilidade social ocasionados por violações de PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA META FÍSICA 6 direitos, contribuindo para a

1100000	ANEXO DE META	AS E PRIORIDADES	2002 Allega-1920
AÇÕES		PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSIC
DESENVO COMPLEX	DLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA KIDADE	ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE)	12.80
MANUTE: ADOLESC	NÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E JENTES	CRIANÇA/ADOLESCENTE ATENDIDO (UNIDADE)	24
DXO IV - DESENVOLVI	IMENTO DA CULTURA E DO CONHECIMENTO		
PROGRAMA 0042	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Objetivo:	Melhorar a permanência com sucesso e a aprendizagem dos alunos do ensino fun	damental, com reestruturação e melhoria da rede física e inovação na ação curricular.	
AÇÕES		PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSIC
CONSTRU	UÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	EQUIPAMENTO PÚBLICO IMPLANTADO (UNIDADE)	
IMPLANT.	AÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NAS ESCOLAS	EQUIPAMENTO PÚBLICO CONSTRUÍDO (UNIDADE)	
MANUTE	NÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EQUIPAMENTO ESCOLAR MANTIDO (UNIDADE)	
REFORM	A E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	EQUIPAMENTO PÚBLICO REFORMADO (UNIDADE)	1
PROGRAMA 0052	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Objetivo:	Contribuir para a expansão e melhoria da qualidade da educação infantil em cre-	ches e pré-escolas.	
AÇÕES		PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSIC
APOIO À CRECHES	INSTITUIÇÕES CONVENIADAS DE ATENDIMENTO À CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS -	CRIANÇA BENEFICIADA (UNIDADE)	7.72
CONSTRU	JÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EQUIPAMENTO PÚBLICO CONSTRUÍDO (UNIDADE)	1
GERENCI	AMENTO E MANUTENÇÃO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EQUIPAMENTO ESCOLAR MANTIDO (UNIDADE)	
REFORM	A E AMPLIAÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EQUIPAMENTO PÚBLICO REFORMADO (UNIDADE)	2
PROGRAMA 0074	VALORIZAÇÃO, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULT	TURAL.	
Objetivo:		dentidades e histórias da cidade de Fortaleza por meio de ações de preservação, s	alvaguarda,
AÇÕES	restauração, manutenção, divulgação, difusão, educação e revitalização do o	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSIC
ATUALIZ	ZAÇÃO DO INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	INVENTÁRIO REALIZADO (UNIDADE)	20 may 12
	RAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CO E ARTÍSTICO	PATRIMÔNIO CONSERVADO (UNIDADE)	
PROGRAMA 0105	MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Objetivo:	Melhorar o desempenho escolar dos alunos elevando os indicadores educacionais		
AÇÕES	- 10 mg/ 1000 pm (1000 pm 1000	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSIC
AQUISIÇÃ	ÃO E DISTRIBUIÇÃO DO FARDAMENTO ESCOLAR	ALUNO BENEFICIADO (UNIDADE)	237.91
DESENVO	DLVIMENTO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	AÇÃO DESENVOLYIDA (UNIDADE)	

	ANEXO DE MET	TAS E PRIORIDADES	
	ILVIMENTO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA MUNICIPAL COM EXCELÊNCIA E NHO -PMED	INCENTIVOS CONCEDIDOS (UNIDADE)	200
MANUTEI ENSINO -	NÇÃO DAS ESCOLAS PELO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PMDE	EQUIPAMENTO PUBLICO MANTIDO (UNIDADE)	541
TRANSPO	ORTE ESCOLAR	ALUNO BENEFICIADO (UNIDADE)	12.121
PROGRAMA 0182	FOMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NA CIDADE		
Objetivo:	Promover a pesquisa, o acesso da população e o desenvolvimento da ciência, de até 0.50.	tecnologia e inovação na cidade de Fortaleza, principalmente junto aos	bairros que apresentam IDH
AÇÕES	88. STOLE 88. STOLE	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
AMPLIAÇ	ÃO DO ACESSO LIVRE AO WIFI	PONTO DE WIFI INSTALADO (UNIDADE)	10
DESENVO	ILVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS INOVADORES PARA A CIDADE	PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE)	84
PROGRAMA 0193	DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL		
Objetivo:	Garantir educação em integral para os estudantes da rede municipal de ensino.		
AÇÕES	BANKS SERVENHOLD CARRENAGE BY HER SERVENHOLD FOR HER SERVENHOLD FOR HER	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
ADEQUA	ÇÃO DE ESCOLAS PARA TEMPO INTEGRAL	EQUIPAMENTO PÚBLICO REFORMADO (UNIDADE)	6
CONSTRU	IÇÃO DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL	EQUIPAMENTO PÚBLICO CONSTRUÍDO (UNIDADE)	10
DESENVO	ILVIMENTO DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO	ALUNO BENEFICIADO (UNIDADE)	109.956
MANUTE	NÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, EM TEMPO INTEGRAL	EQUIPAMENTO ESCOLAR MANTIDO (UNIDADE)	1
PROGRAMA 0194	APOIO À CRIAÇÃO, DIFUSÃO E FOMENTO À CULTURA		
Objetivo:	Fomentar, fortalecer e valorizar as práticas, experiências e pensamentos deser	nvolvidos pelos diversos agentes culturais nos bairros e territórios do mui	nicípio de Fortaleza.
AÇÕES		PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
APOIO ÀS	S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS POR MEIO DE EDITAL	PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE)	350
MANUTE	NÇÃO, PROGRAMAÇÃO E FORMAÇÃO DO COMPLEXO VILA DAS ARTES	PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE)	720
MANUTE	NÇÃO, PROGRAMAÇÃO E FORMAÇÃO NO TEATRO SÃO JOSÉ.	EVENTO REALIZADO (UNIDADE)	100
REALIZAC	ÃO DAS AÇÕES PERMANENTES DE CULTURA	AÇÃO CULTURAL REALIZADA (UNIDADE)	986
O V - QUALIDADE I	DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS		
PROGRAMA 0014	FORTALEZA LIMPA		
Objetivo:	MANTER A CIDADE LIMPA COMO FONTE DE SAÚDE PÚBLICA E DE ADEQUADAS CO	431 P. S. M. M. S. M.	elegical participate
AÇÕES		PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
	E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	RESÍDUO SÓLIDO URBANO COLETADO (TONELADA)	895.367
	NÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E ESPAÇOS URBANOS	RESÍDUO SÓLIDO URBANO COLETADO (TONELADA)	87.000
MANUITE	NÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA DE VIAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS.	VARRIÇÃO REALIZADA (KM)	23.000

	AS E PRIORIDADES	ANEXO DE MET	
120	ECOPONTO MANTIDO (UNIDADE)	NÇÃO DA REDE DE ECOPONTOS DE FORTALEZA	MANUTEN
		PARQUES URBANOS TEMÁTICOS	GRAMA 0015
META FÍSIC	DE PARA CONSICENTIZAÇÃO DE SUA IMPORTANCIA. PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	PROPORCIONAR A POPULAÇÃO DE FORTALEZA O CONTATO COM A BIODIVERSIDA	Objetivo: AÇÕES
53	EQUIPAMENTO PÚBLICO MANTIDO (UNIDADE)	NÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO	MANUTEN
535	EQUIPAMENTO PÚBLICO MANTIDO (UNIDADE)	NÇÃO DE PARQUES URBANOS TEMÁTICOS	MANUTEN
		SUSTENTABILIDADE DO AMBIENTE NATURAL E DO AMBIENTE CONSTRUÍDO	GRAMA 0087
nonitoramento. META FÍSIC	ípio de Fortaleza, assegurando sua recuperação, preservação, conservação e o m PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	Promover a melhoria da qualidade dos ambientes natural e construído do munic	Objetivo: AÇÕES
10.00	PESSOA SENSIBILIZADA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL (UNIDADE)	ÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	PROMOÇÃ
2.243.3	ÁREA DE RISCO RECUPERADA (M²)	RAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	RECUPERA
2	LOGRADOUROS ARBORIZADOS E REVITALIZADOS (PERCENTUAL)	IZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	REVITALIZ
		CIDADE SUSTENTÁVEL	GRAMA 0207
da cidade, além de idades de Fortaleza.	s de vale com urbanização de suas margens, principalmente no setor oeste d uas da cidade, com a execução de sistemas de água e esgoto para várias comunio	Visa a implementação de ações sustentáveis de saneamento básico de fundi implementação do parque Rachel de Queiroz e de atividades do componente ás	Objetivo:
idades de Fortaleza. META FÍSIC	uas da cidade, com a execução de sistemas de água e esgoto para várias comunio PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	implementação do parque Rachel de Queiroz e de atividades do componente á	AÇÕES
vidades de Fortaleza. META FÍSIC 10	uas da cidade, com a execução de sistemas de água e esgoto para várias comunio PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA DESAPROPRIAÇÃO/INDENIZAÇÃO REALIZADA (PERCENTUAL)	implementação do parque Rachel de Queiroz e de atividades do componente ás DPRIAÇÃO, INDENIZAÇÃO, LICENÇAS E DESPESAS AFINS	AÇÕES DESAPROF
vidades de Fortaleza. META FÍSIC 10	uas da cidade, com a execução de sistemas de água e esgoto para várias comunio PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA DESAPROPRIAÇÃO/INDENIZAÇÃO REALIZADA (PERCENTUAL) ÁREA VERDE PÚBLICA IMPLANTADA (M²)	implementação do parque Rachel de Queiroz e de atividades do componente ás DPRIAÇÃO, INDENIZAÇÃO, LICENÇAS E DESPESAS AFINS RAÇAO DO AMBIENTE SOCIAL, URBANO E AMBIENTAL · FORTALEZA CIDADE TÁVEL	AÇÕES DESAPROF RECUPERA SUSTENTA
idades de Fortaleza. META FÍSIC 10 643.51	uas da cidade, com a execução de sistemas de água e esgoto para várias comunio PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA DESAPROPRIAÇÃO/INDENIZAÇÃO REALIZADA (PERCENTUAL)	implementação do parque Rachel de Queiroz e de atividades do componente ág DPRIAÇÃO, INDENIZAÇÃO, LICENÇAS E DESPESAS AFINS RAÇAO DO AMBIENTE SOCIAL, URBANO E AMBIENTAL - FORTALEZA CIDADE TÁVEL O DOS PONTOS DE POLUIÇÃO AO LONGO DA VERTENTE MARÍTIMA	AÇÕES DESAPROF RECUPER SUSTENTÁ REDUÇÃO
META FÍSIC 10 643.51	uas da cidade, com a execução de sistemas de água e esgoto para várias comunio PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA DESAPROPRIAÇÃO/INDENIZAÇÃO REALIZADA (PERCENTUAL) ÁREA VERDE PÚBLICA IMPLANTADA (M²)	implementação do parque Rachel de Queiroz e de atividades do componente ás DPRIAÇÃO, INDENIZAÇÃO, LICENÇAS E DESPESAS AFINS RAÇAO DO AMBIENTE SOCIAL, URBANO E AMBIENTAL · FORTALEZA CIDADE TÁVEL O DOS PONTOS DE POLUIÇÃO AO LONGO DA VERTENTE MARÍTIMA IMENTO ECONÔMICO E INCLUSÃO PRODUTIVA	AÇÕES DESAPROI RECUPERI SUSTENTÁ REDUÇÃO I - DESENVOLVI
idades de Fortaleza. META FÍSIC 10 643.51	uas da cidade, com a execução de sistemas de água e esgoto para várias comunio PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA DESAPROPRIAÇÃO/INDENIZAÇÃO REALIZADA (PERCENTUAL) ÁREA VERDE PÚBLICA IMPLANTADA (M²) AÇÃO PARA DESPOLUIÇÃO DA ORLA OESTE IMPLANTADA (UNIDADE)	implementação do parque Râchel de Queiroz e de atividades do componente ágo periação, indenização, licenças e despesas afins raçao do ambiente social, urbano e ambiental - fortaleza cidade tável o dos pontos de poluição ao longo da vertente marítima rimento econômico e inclusão produtiva empreendedorismo e sustentabilidade de negócios	AÇÕES DESAPROI RECUPER. SUSTENTÁ REDUÇÃO 1 - DESENVOLVI OGRAMA 0026
da cidade, além de idades de Fortaleza. META FÍSIC 10 643.51- 4.50 META FÍSIC	uas da cidade, com a execução de sistemas de água e esgoto para várias comunio PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA DESAPROPRIAÇÃO/INDENIZAÇÃO REALIZADA (PERCENTUAL) ÁREA VERDE PÚBLICA IMPLANTADA (M²) AÇÃO PARA DESPOLUIÇÃO DA ORLA OESTE IMPLANTADA (UNIDADE)	implementação do parque Rachel de Queiroz e de atividades do componente ás DPRIAÇÃO, INDENIZAÇÃO, LICENÇAS E DESPESAS AFINS RAÇAO DO AMBIENTE SOCIAL, URBANO E AMBIENTAL · FORTALEZA CIDADE TÁVEL O DOS PONTOS DE POLUIÇÃO AO LONGO DA VERTENTE MARÍTIMA IMENTO ECONÔMICO E INCLUSÃO PRODUTIVA	AÇÕES DESAPROI RECUPERI SUSTENTÁ REDUÇÃO I - DESENVOLVI
META PÍSIC 10 643.51 4.50	uas da cidade, com a execução de sistemas de água e esgoto para várias comunio PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA DESAPROPRIAÇÃO/INDENIZAÇÃO REALIZADA (PERCENTUAL) ÁREA VERDE PÚBLICA IMPLANTADA (M²) AÇÃO PARA DESPOLUIÇÃO DA ORLA OESTE IMPLANTADA (UNIDADE) de melhorar a gestão e os resultados dos empreendimentos formais e informais. PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	implementação do parque Râchel de Queiroz e de atividades do componente ás DPRIAÇÃO, INDENIZAÇÃO, LICENÇAS E DESPESAS AFINS RAÇAO DO AMBIENTE SOCIAL, URBANO E AMBIENTAL - FORTALEZA CIDADE TÂVEL O DOS PONTOS DE POLUIÇÃO AO LONGO DA VERTENTE MARÍTIMA TIMENTO ECONÔMICO E INCLUSÃO PRODUTIVA EMPREENDEDORISMO E SUSTENTABILIDADE DE NEGÓCIOS Fomentar e apoiar o empreendedorismo na cidade de Fortaleza na perspectiva AENTO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE	AÇÕES DESAPROI RECUPER. SUSTENTÁ REDUÇÃO 1 - DESENVOLVI OGRAMA 0026 Objetivo: AÇÕES
META FÍSIC 10 643.51 4.50 META FÍSIC 4.15	uas da cidade, com a execução de sistemas de água e esgoto para várias comunio PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA DESAPROPRIAÇÃO/INDENIZAÇÃO REALIZADA (PERCENTUAL) ÁREA VERDE PÚBLICA IMPLANTADA (M²) AÇÃO PARA DESPOLUIÇÃO DA ORLA OESTE IMPLANTADA (UNIDADE) de melhorar a gestão e os resultados dos empreendimentos formais e informais. PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	implementação do parque Râchel de Queiroz e de atividades do componente ás DPRIAÇÃO, INDENIZAÇÃO, LICENÇAS E DESPESAS AFINS RAÇAO DO AMBIENTE SOCIAL, URBANO E AMBIENTAL - FORTALEZA CIDADE TÂVEL O DOS PONTOS DE POLUIÇÃO AO LONGO DA VERTENTE MARÍTIMA TIMENTO ECONÔMICO E INCLUSÃO PRODUTIVA EMPREENDEDORISMO E SUSTENTABILIDADE DE NEGÓCIOS Fomentar e apoiar o empreendedorismo na cidade de Fortaleza na perspectiva AENTO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE	AÇÕES DESAPROI RECUPER SUSTENTÍ REDUÇÃO I - DESENVOLVI OGRAMA 0026 Objetivo: AÇÕES ATENDIME PEQUENO
META FÍSIC 10 643.51 4.50 META FÍSIC 4.51	uas da cidade, com a execução de sistemas de água e esgoto para várias comunio PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA DESAPROPRIAÇÃO/INDENIZAÇÃO REALIZADA (PERCENTUAL) ÁREA VERDE PÚBLICA IMPLANTADA (M²) AÇÃO PARA DESPOLUIÇÃO DA ORLA OESTE IMPLANTADA (UNIDADE) de melhorar a gestão e os resultados dos empreendimentos formais e informais. PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA PESSOA ATENDIDA (UNIDADE)	implementação do parque Râchel de Queiroz e de atividades do componente ás DPRIAÇÃO, INDENIZAÇÃO, LICENÇAS E DESPESAS AFINS RAÇAO DO AMBIENTE SOCIAL, URBANO E AMBIENTAL - FORTALEZA CIDADE TÂVEL O DOS PONTOS DE POLUIÇÃO AO LONGO DA VERTENTE MARÍTIMA IMENTO ECONÔMICO E INCLUSÃO PRODUTIVA EMPREENDEDORISMO E SUSTENTABILIDADE DE NEGÓCIOS Fomentar e apoiar o empreendedorismo na cidade de Fortaleza na perspectiva AENTO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE O PORTE	AÇÕES DESAPROI RECUPER SUSTENTÍ REDUÇÃO I - DESENVOLVI OGRAMA 0026 Objetivo: AÇÕES ATENDIME PEQUENO FINANCIA
META FÍSIC 10 643.51 4.50 META FÍSIC 4.51	uas da cidade, com a execução de sistemas de água e esgoto para várias comunio PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA DESAPROPRIAÇÃO/INDENIZAÇÃO REALIZADA (PERCENTUAL) ÁREA VERDE PÚBLICA IMPLANTADA (M²) AÇÃO PARA DESPOLUIÇÃO DA ORLA OESTE IMPLANTADA (UNIDADE) de melhorar a gestão e os resultados dos empreendimentos formais e informais. PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA PESSOA ATENDIDO/BENEFICIADO (UNIDADE)	Implementação do parque Râchel de Queiroz e de atividades do componente ás DPRIAÇÃO, INDENIZAÇÃO, LICENÇAS E DESPESAS AFINS RAÇAO DO AMBIENTE SOCIAL, URBANO E AMBIENTAL · FORTALEZA CIDADE TÁVEL O DOS PONTOS DE POLUIÇÃO AO LONGO DA VERTENTE MARÍTIMA IMENTO ECONÔMICO E INCLUSÃO PRODUTIVA EMPREENDEDORISMO E SUSTENTABILIDADE DE NEGÓCIOS Fomentar e apoiar o empreendedorismo na cidade de Fortaleza na perspectiva MENTO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE O PORTE AMENTO DE EMPREENDIMENTOS PRODUTIVOS PARA JOVENS ÇÃO E INCENTIVO AOS NEGÓCIOS LOCAIS	AÇÕES DESAPROI RECUPER SUSTENTÁ REDUÇÃO 1 - DESENVOLVI OGRAMA 0026 Objetivo: AÇÕES ATENDIME PEQUENO FINANCIAI PROMOÇÃ
META FSIC 4.50 META FSIC 4.50 META FSIC 4.15	uas da cidade, com a execução de sistemas de água e esgoto para várias comunio PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA DESAPROPRIAÇÃO/INDENIZAÇÃO REALIZADA (PERCENTUAL) ÁREA VERDE PÚBLICA IMPLANTADA (M²) AÇÃO PARA DESPOLUIÇÃO DA ORLA OESTE IMPLANTADA (UNIDADE) de melhorar a gestão e os resultados dos empreendimentos formais e informais. PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA PESSOA ATENDIDO/BENEFICIADO (UNIDADE)	Implementação do parque Râchel de Queiroz e de atividades do componente ás DPRIAÇÃO, INDENIZAÇÃO, LICENÇAS E DESPESAS AFINS RAÇAO DO AMBIENTE SOCIAL, URBANO E AMBIENTAL · FORTALEZA CIDADE TÁVEL O DOS PONTOS DE POLUIÇÃO AO LONGO DA VERTENTE MARÍTIMA IMENTO ECONÔMICO E INCLUSÃO PRODUTIVA EMPREENDEDORISMO E SUSTENTABILIDADE DE NEGÓCIOS Fomentar e apoiar o empreendedorismo na cidade de Fortaleza na perspectiva MENTO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE O PORTE AMENTO DE EMPREENDIMENTOS PRODUTIVOS PARA JOVENS ÇÃO E INCENTIVO AOS NEGÓCIOS LOCAIS FORTALEZA CIDADE COM FUTURO	AÇÕES DESAPROI RECUPER SUSTENTÁ REDUÇÃO 1 - DESENVOLVI OGRAMA 0026 Objetivo: AÇÕES ATENDIME PEQUENO FINANCIAI PROMOÇÃ

FORTALEZA, 31 DE JULHO DE 2020

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 20

	ANEXO DE MET	TAS E PRIORIDADES	
FOMENTO	A TRANSFORMAÇÃO PRODUTIVA LOCAL	PESSOA CAPACITADA (UNIDADE)	100
	AÇÃO DE PLANO ESTRATÉGICO DE MARKETING PARA COMERCIALIZAÇÃO DO TURÍSTICO DE FORTALEZA	PLANO DE MARKETING IMPLANTADO (PERCENTUAL)	100
IMPLANT. DE BAIRR	AÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA OS	CÉLULA DE MONITORAMENTO IMPLANTADA (UNIDADE)	!
IMPLANT	AÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS	EQUIPAMENTO PÚBLICO IMPLANTADO (UNIDADE)	
MANUTE	NÇÃO E FUNCIONAMENTO DO OBSERVATÓRIO TURÍSTICO	OBSERVATÓRIO MANTIDO (UNIDADE)	
URBANIZ	AÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E ESPAÇOS PUBLICOS	SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS REALIZADO (M²)	60,00
PROGRAMA 0152	TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, EMPREGO E RENDA		
Objetivo:	Desenvolver as competências humanas e profissionais da população de Fortalez	ra, por meio de ações de qualificação profissional e geração de trabalho, emprego e renda PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	Meta físic
IMPLEME	NTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO	REDE IMPLEMENTADA (PERCENTUAL)	2
PROMOÇ	ÃO E FORTALECIMENTO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PROFISSIONAL CAPACITADO (UNIDADE)	7.50
XO VII - GOVERNAN	ÇA MUNICIPAL		
PROGRAMA 0066	TRANSPARÊNCIA: OUVIDORIA, PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL		
Objetivo:	Melhoria dos serviços oferecidos pela Prefeitura e aprimoramento da gestão.		
AÇÕES		PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSIC
ATENDIM	ENTO AO CIDADÃO ATRAVÉS DA OUVIDORIA	ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE)	60
PROGRAMA 0082	GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES		
Objetivo:	Proporcionar uma política efetiva de capacitação, valorização dos servidores e	de desenvolvimento eficiente dos processos de negócio em Gestão de Pessoas.	67
AÇÕES		PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSIC
	LVIMENTO DO PLANO DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA)	8.50
REALIZAC	ÃO DE CONCURSO PÚBLICO E SELEÇÃO DE PESSOAL	CONCURSO PÚBLICO/SELEÇÃO DE PESSOAL REALIZADO (UNIDADE)	
PROGRAMA 0093	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DO MUNICÍPIO		
Objetivo:	Contribuir para a integração e modernização da Gestão Fiscal, Financeira, Municipal na geração de resultados criadores de Valor Público.	Administrativa e Patrimonial do Município de Fortaleza, colaborando efetivamente pa	
AÇÕES		PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSIC
	ÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS EM GOVERNANÇA DE TIC	ESTRATÉGIA IMPLANTADA (PERCENTUAL)	10
	AÇÃO DO SPU DIGITAL	SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE)	
IMPLANT	AÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE TIC DA PMF - FIBRAFOR	PONTO CONECTADO (UNIDADE)	5
MODERNI	ZAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO	SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE)	
	ZACÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL	PROJETO EXECUTADO (UNIDADE)	

O PARTICIPATIVA E SOCIAL ar e fortalecer a implementação de alternativas de participação social qu o entre governo e sociedade, na busca de uma cidade justa, planejada, o A PROMOÇÃO DA CIDADANIA GESTÃO DA GOVERNANÇA DE MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO DIGITAL VOLVIMENTO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL	ve auxiliem a tomada de decisão da gestão pública e fortaleça o controle social. Além de democrática e participativa. PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA PESSOA CAPACITADA (PESSOA) SISTEMA IMPLANTADO (PERCENTUAL) MECANISMO DE PARTICIPAÇÃO DIGITAL IMPLANTADO (UNIDADE)	
o entre governo e sociedade, na busca de uma cidade justa, planejada, o I PROMOÇÃO DA CIDADANIA GESTÃO DA GOVERNANÇA I DE MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO DIGITAL	democrática e participativa. PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA PESSOA CAPACITADA (PESSOA) SISTEMA IMPLANTADO (PERCENTUAL)	META FÍSICA 900
GESTÃO DA GOVERNANÇA DE MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO DIGITAL	PESSOA CAPACITADA (PESSOA) SISTEMA IMPLANTADO (PERCENTUAL)	900
GESTÃO DA GOVERNANÇA DE MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO DIGITAL	SISTEMA IMPLANTADO (PERCENTUAL)	0.424
DE MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO DIGITAL		100
	MECANISMO DE PARTICIPAÇÃO DIGITAL IMPLANTADO (UNIDADE)	4
VOLVIMENTO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL		
enar a elaboração, acompanhamento e monitoramento dos instrumentos d	le planejamento, consolidando no município a prática do planejamento governamental. PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
TO DOS PLANOS INTEGRADOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIAS DAS ZEIS	PLANO DESENVOLVIDO (UNIDADE)	10
O DO CONHECIMENTO		
urar a informação qualificada dos resultados obtidos na gestão municipal	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE A CIDADE	PESQUISA REALIZADA (UNIDADE)	3
ur	DO CONHECIMENTO ar a informação qualificada dos resultados obtidos na gestão municipal	DOS PLANOS INTEGRADOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIAS DAS ZEIS DO CONHECIMENTO ar a informação qualificada dos resultados obtidos na gestão municipal PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA

DECRETO Nº 14.746, DE 23 DE JULHO DE 2020

Autoriza a Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA) a conceder bolsas destinadas a atender as atividades desenvolvidas no âmbito do projeto de fomento ao empreendedorismo inovador como ferramenta para o enfrentamento ao COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e, CONSIDERANDO que o fomento à pesquisa e inovação estão dentre os objetivos estratégicos do Governo Municipal, com vistas a instrumentalizar o Município de Fortaleza para o desenvolvimento de ações que contribuam ao crescimento da cidade; CONSIDERANDO que o Projeto de Fomento ao Empreendedorismo Inovador como Ferramenta para o Enfrentamento ao COVID-19 tem como objetivo a viabilização do Laboratório de Prototipação de Hardware no espaço do CriarCE, buscando desenvolver produtos inovadores para prover a sociedade soluções tecnológicas no combate ao COVID-19; CONSIDERANDO que as ações que serão executadas no Projeto de Fomento ao Empreendedorismo Inovador como Ferramenta para o Enfrentamento ao COVID-19 se caracterizam como atividades de pesquisa e extensão; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 10.409, de 22 de outubro de 2015, que dispõe sobre o fomento à pesquisa, extensão e inovação, no âmbito do Município de Fortaleza, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.734, de 30 de dezembro de 2015, e Decreto Municipal n. 14.229/2018. DECRETA: Art. 1º - Fica